



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*Construindo um Novo Tempo*

Uma cidade certificada



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 01.023/2023- PERP**

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

**LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COM COTAS E PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO**

Rua Coronel João Carlos, nº 345, CEP: Nº 61801-225, Pacatuba-CE



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.023/2023- PERP

A(o) Pregoeiro(o) Oficial da Prefeitura Municipal de Pacatuba, torna público para conhecimento de todos os interessados que até **08:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2023**, através do endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.023/2023 - PERP**, via **REGISTRO DE PREÇOS** identificado abaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base no Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017, na *Lei Federal nº 10520/2002*, *Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019*, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as /normas da *Lei Federal Nº 8.666/93*, *Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, *Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018* e *Lei Complementar 123/2006* e alterações.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da *Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)* e do *Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002)*.

### DAS DEFINIÇÕES LEGAIS:

Com base no *art. 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*:

- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

### IMPORTANTE

<b>OBJETO:</b>	.
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE Secretaria de Saúde; Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente; Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Patrimonial;
<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	Secretaria de Administração; Secretaria de Finanças; Secretaria de Assistência Social; Mulher, Cidadania e Direitos Humanos;





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pacatuba/CE-IPMP/PacatubaPrev;  
Secretaria de Cultura;  
Secretaria de Turismo;  
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário;  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico;  
Gabinete do Prefeito;

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

**LOCAL:**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. <https://novobbmnet.com.br/>

**ENDEREÇO:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

até às 08:00 hs, do dia 29 de dezembro de 2023

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

dia 29 de dezembro de 2023, a partir das 09:00 hs.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:**

dia 29 de dezembro de 2023, a partir das 10:00 hs, após a avaliação das propostas pela Pregoeira.

**DISPUTA DE PREÇOS:**

**SERÁ CONSIDERADO O MENOR VALOR TOTAL DE CADA LOTE.**

**PREGOEIRA:**

Iara Lopes de Aquino

**E-MAIL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

[licitacao@pacatuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@pacatuba.ce.gov.br)

**HORÁRIO DE EXPEDIENTE:**

das 08h00min às 16h00min

**NOTA:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Será disponibilizado nos sites: <https://novobbmnet.com.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



## ANEXOS DA MINUTA DO EDITAL

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Disposição sobre o tratamento favorecido e diferenciado as empresas enquadradas como ME/EPP de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
ANEXO III	Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de que o licitante "não possui profissionais menores de 18 anos";
ANEXO V	Declaração de concordância com os termos do edital;
ANEXO VI	Declaração de ME (Microempresa) / EPP (Empresa de Pequeno Porte) / MEI (Microempreendedor Individual);
ANEXO VII	Da análise e aceitabilidade da Proposta Final Negociada;
ANEXO VII.1	Modelo de Proposta de Preços Negociada;
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IX	Minuta do Contrato

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

1.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

1.2.1. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Licitantes devidamente cadastrados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

2.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Licitante que esteja sob falência;
- Licitante que esteja suspensa de licitar pelo Município de Pacatuba ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;





- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Estrangeiras que não possuam sede no país;
- Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;
- Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, *caput* e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

*Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:*

*I- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;*

*II -empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;*

*III- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.”*

## 2.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.6.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.6.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.6.2.1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.6.2.2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.6.2.3. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.6.2.4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

2.6.2.5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.6.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.6.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

#### A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

3.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### B) PARTICIPAÇÃO.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**3.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo telefone: São Paulo-SP (11) 3293-0700. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site <https://novobbmnet.com.br/>, acesso corretoras.

#### 4. OBJETO DA LICITAÇÃO

**4.1.** A descrição detalhada do objeto e demais informações constam do Anexo I deste Edital.

#### 5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA

**5.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;





6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1. A Proposta de Preços, **sob pena de desclassificação**, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

7.1.1. A modalidade e o número da licitação;

7.1.2. Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba-CE;

7.1.3. Prazo de entrega, conforme os termos deste edital e Termo de Referência;

7.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

7.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

7.1.7. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

7.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

7.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.2.1. A licitante deverá encaminhar anexo no sistema, sua **CARTA PROPOSTA PREÇOS**, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

7.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

7.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

7.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;





7.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

7.3.5. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico.

7.3.6. Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**, expresso em reais.

7.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

7.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.7. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira por meio do sistema.

7.8. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será considerado o menor valor total de cada lote.

8.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula (valor unitário).

## 9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DAS AMOSTRAS

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (Cem reais).

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.9. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 9.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro**





horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

9.18.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.24. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



9.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.28. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.29. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.30. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.31. **ATENÇÃO:** Após a etapa competitiva (etapa de lances), a Pregoeira irá solicitar do licitante mais bem classificado que **REESPECIFIQUE SEU PREÇO**. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cuja denominação é **REESPECIFICAR PREÇO**. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

9.32. **ATENÇÃO:** Após a etapa competitiva (etapa de lances), a Pregoeira irá solicitar do licitante mais bem classificado que **REESPECIFIQUE SEU PREÇO**. **ATENÇÃO:** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, o licitante vencedor deverá redefinir os valores de todos os itens e incluir a proposta de preços final consolidada, no sistema da **BBM**, no prazo de **ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, não sendo prorrogado. A não inclusão, importa na **DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**.

9.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro suspenderá a sessão para apresentação de amostras, observado o disposto neste Edital.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO encontram-se dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** deste Edital.

10.2. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, os documentos de habilitação enviados através do sistema eletrônico, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação, juntamente com a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado (ANEXO VII.1), no prazo de até 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação da Pregoeira.

10.2.1. Os documentos de habilitação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2. Para fins de cumprimento do prazo de que trata o item 10.2 deste Edital, os licitantes arrematantes que enviarem seus documentos através de via postal, deverão informar o código





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo



de rastreio da postagem, no chat de mensagens do sistema eletrônico, como forma de comprovar o envio dos documentos dentro do prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, arcar com o ônus decorrente de sua inabilitação após ultrapassado o prazo de 03 (três) dias.

**10.3.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 10.1 e Anexo I deste Edital. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.

**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.5.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

**10.6.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 11. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**11.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão e solicitar esclarecimentos, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@pacatuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@pacatuba.ce.gov.br) até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**11.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**11.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações, que preencham os seguintes requisitos:

**11.2.1.** O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de Pacatuba/CE;

**11.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada, dentro do prazo editalício;

**11.2.3.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**11.2.4.** O pedido, com suas especificações;

**11.3.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão efetuadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, conforme o caso.

**11.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo.

**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.4.** A resposta da Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no





flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizado no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias (provedora do sistema do Pregão Eletrônico) e vinculará tanto a administração quanto os participantes.

**11.5.** O aditamento ao edital prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**11.6.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

**11.6.1.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

**11.7. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

**11.7.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**11.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso será informado pela pregoeira no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do lote.

**12.1.1.** Na data e horário estipulados para a manifestação a Pregoeira dará, no mínimo, 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso.

**12.1.2.** A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso.

**12.1.3.** Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.1.4.** A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

**12.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

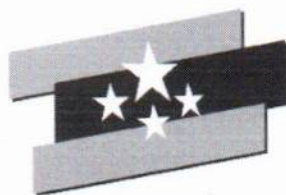
**12.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores habilitados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, conforme minuta de ata de registro de preços, Anexo VIII deste edital.

**13.2.** O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município de Pacatuba.





13.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

#### 14. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos contratados.

14.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

14.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

14.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

14.5. O transporte dos produtos, quando for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da DETENTORA.

#### 15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. No caso de formalização de instrumento de contrato (Anexo IX), o preço estabelecido não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a (01) um ano, nos termos do 3º, e § 1º da Lei 10.192/2001 (Lei do Plano Real).

15.2.1. Caso seja prorrogado, o contrato poderá ser reajustado com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

16.2. O Município de Pacatuba reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

16.3. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

16.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



## 17. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**17.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

**17.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos itens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**17.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**17.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**17.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 18. DAS SANÇÕES

**18.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços e contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**18.1.1.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não mantiver a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

**18.1.2.** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;





**18.1.3.** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**18.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;

**18.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**18.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**18.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**18.3.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**18.4.** O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

- 18.4.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.4.2.** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.4.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 18.4.4.** tiver presentes razões de interesse público.

**18.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**18.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 05 (cinco) anos

## 19. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 5.264.081,49 (CINCO MILHOES, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)** está especificado no Mapa de Cotação, elaborado pela Central de Compras do Município;





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



- 19.2. O valor constante do orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticada no mercado (Mapa de cotação anexo aos autos do processo);
- 19.3. Os preços registrados e/ou contratados não serão objetos de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses do Registro ou da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

20.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

20.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

20.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Pacatuba – CE.

20.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, situada na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba – CE, ou pelo e-mail [licitacao@pacatuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@pacatuba.ce.gov.br)

20.10. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba.

20.11. Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

20.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

20.13. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da



Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo



Prefeitura de Pacatuba, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site da BBM: <https://novobbmnet.com.br/e> <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

Pacatuba-Ce, 14 de dezembro de 2023

*Lara Lopes de Aquino*  
Lara Lopes de Aquino

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Pacatuba (CE)





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações e condições contidas neste termo de referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**3. UNIDADE GERENCIADORA E SECRETARIAS PARTICIPANTES**

**3.1 UNIDADE GERENCIADORA**

Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

**3.2. SECRETARIAS PARTICIPANTES**

Secretaria de Saúde;  
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;  
Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Patrimonial;  
Secretaria de Administração;  
Secretaria de Finanças;  
Secretaria de Assistência Social; Mulher, Cidadania e Direitos Humanos;  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pacatuba/CE-IPMP/PacatubaPrev;  
Secretaria de Cultura;  
Secretaria de Turismo;  
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário;  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico;  
Gabinete do Prefeito;

**4. JUSTIFICATIVA**

**4.1 DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

4.1.1 A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de expediente, necessários para reposição do estoque do Almoarifado com a finalidade de atender as demandas das unidades administrativas, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



4.1.2. Os itens estão ainda definidos de forma clara em todas as especificações e quantitativos, portanto sendo inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma do que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

#### **4.2 DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO**

4.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.2.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2.3. O uso do Pregão se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria Municipal, devido à entrega parcelada do objeto.

#### **4.3 DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE:**

4.3.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

4.3.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.3.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

4.3.4 Justifica-se tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido às seguintes particularidades:

4.3.5. Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

4.3.6. Procurou-se lidar com um único fornecedor diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

4.3.7. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

4.3.8. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

4.3.9. Demonstra-se ser mais vantajoso a escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por **Menor Preço POR LOTE**, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

4.3.10. Foi efetuado o agrupamento dos lotes por produto, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos produtos e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

#### **4.4 DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

4.4.1. Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488/2018. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

4.4.2. Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

4.4.3. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos, o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

4.4.4. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados.

4.4.5. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

#### **5. ESPECIFICAÇÃO - DOS PRODUTOS:**

LOTE 1 - COTE DE 25% PARA ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ELÁSTICO, COR BEGE, MATERIAL LÁTEX, COMPOSIÇÃO: BORRACHA, LÁTEX, PESO LIQUIDO 100G, CONTÉM 120 UNIDADES, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, TAMANHO	CX	62	R\$ 10,25	R\$ 635,50





GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



	NÚMERO 18, CAIXA COM 120 UNIDADES.				
2	CORRETIVO FITA RECARREGÁVEL 6M X 5MM,,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	62	R\$ 7,79	R\$ 482,98
3	REFIL PARA FITA CORRETIVA 6mm x5mm,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	53	R\$ 18,08	R\$ 958,24
4	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0 GALVANIZADO, CAIXA 720 UNIDADES- EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 720 UNIDADES.	CX	62	R\$ 27,34	R\$ 1.695,08
5	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 GALVANIZADO, CAIXA 420 UNIDADES- EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 420 UNIDADES.	CX	53	R\$ 27,34	R\$ 1.449,02
6	CLIPS PARA PAPEL Nº 4/0 GALVANIZADO, CAIXA 390 UNIDADES- EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 390 UNIDADES.	CX	141	R\$ 27,34	R\$ 3.854,94
7	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 GALVANIZADO, CAIXA 220 UNIDADES- EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 220 UNIDADES.	CX	134	R\$ 27,34	R\$ 3.663,56
8	CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0 GALVANIZADO, CAIXA 180 UNIDADES- EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 180 UNIDADES.	CX	25	R\$ 27,34	R\$ 683,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Rua Josué Mateus Figueiredo, 293 - Centro

CEP. 61.801-215 | Pacatuba-CE - (85) 3345.1526





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



9	CLIPS PARA PAPEL Nº 12/0 GALVANIZADO, CAIXA 105 UNIDADES- EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 105 UNIDADES.	CX	25	R\$ 27,34	R\$ 683,50
10	CLIPS NR.2/0 GALVANIZADO (CX C/100UN), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	140	R\$ 5,43	R\$ 760,20
11	CLIPS NR.3/0 GALVANIZADO (CX C/50UN), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	136	R\$ 5,15	R\$ 700,40
12	CLIPS NR.4/0 GALVANIZADO (CX C/50UN), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	142	R\$ 5,15	R\$ 731,30
13	CLIPS NR.6/0 GALVANIZADO (CX C/50UN), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	146	R\$ 7,28	R\$ 1.062,88
14	CLIPS NR.8/0 GALVANIZADO (CX C/25UN), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	133	R\$ 6,62	R\$ 880,46
15	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 3500 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	55	R\$ 38,21	R\$ 2.101,55
16	GRAMPO 106/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 3000 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	84	R\$ 37,96	R\$ 3.188,64
17	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	CX	175	R\$ 13,41	R\$ 2.346,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Rua Josué Mateus Figueiredo, 293 - Centro

CEP. 61.801-215 | Pacatuba-CE - (85) 3345.1526





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.				
18	GRAMPO INDUSTRIAL 23/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	47	R\$ 7,96	R\$ 374,12
19	GRAMPO INDUSTRIAL 23/10, CAIXA COM 1000 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	53	R\$ 10,36	R\$ 549,08
20	GRAMPO P/PASTA TIPO TRILHO METAL CAIXA COM 50 PARES.	CX	19	R\$ 27,79	R\$ 528,01
21	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO. PACOTE COM 50 PARES, INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO.	PCT	19	R\$ 17,65	R\$ 335,35
22	PERFURADOR DE EVA, TAMANHO 16MM, PERFURA PAPEL E EVA, COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICA E METAL.	UND	33	R\$ 20,22	R\$ 667,26
23	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, NA COR PRETO, COM DEPÓSITO NA PARTE INFERIOR.	UND	64	R\$ 41,04	R\$ 2.626,56
24	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS, NA COR PRETO, COM DEPÓSITO NA PARTE INFERIOR.	UND	48	R\$ 114,46	R\$ 5.494,08
25	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, PROFISSIONAL METAL	UND	46	R\$ 82,51	R\$ 3.795,46
26	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 DE METAL BASE PRETO; CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FLS, DIMENSÕES 13cm	UND	82	R\$ 32,12	R\$ 2.633,84
27	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 DE METAL BASE PRETO; CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FLS, DIMENSÕES 20cm	UND	76	R\$ 61,44	R\$ 4.669,44
28	GRAMPEADOR DE METAL, PARA ATÉ 100 FOLHAS.	UND	17	R\$ 139,71	R\$ 2.375,07
29	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA PARA GRAMPEAR.	UND	27	R\$ 70,54	R\$ 1.904,58
30	ESTILETE, TIPO ESTREITO, COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO	UND	153	R\$ 3,29	R\$ 503,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Rua Josué Mateus Figueiredo, 293 - Centro

CEP. 61.801-215 | Pacatuba-CE - (85) 3345.1526





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

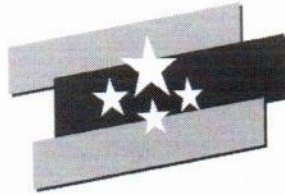
Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



	E LÂMINA DE AÇO, COM TRAVA DE SEGURANÇA.				
31	ESTILETE, TIPO LARGO, COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	134	R\$ 4,82	R\$ 645,88
32	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UND	133	R\$ 4,32	R\$ 574,56
33	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO DE 17CM.	UND	100	R\$ 10,44	R\$ 1.044,00
34	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA 13CM - Tesoura escolar pequena, sem ponta, cabo plástico de 13cm.	UND	377	R\$ 8,15	R\$ 3.072,55
35	TESOURA DE PICOTAR GRANDE, CABO EM POLIPROPILENO E RESINA TERMOPLÁSTICA, LÂMINA EM AÇO INOX, USO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL. TAMANHO 23CM.	UND	62	R\$ 143,13	R\$ 8.874,06
36	PRANCHETA ESCOLAR, EM ACRÍLICO, COR CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO, COM PREDEDOR METÁLICO	UND	97	R\$ 22,61	R\$ 2.193,17
37	PRANCHETA EM MDP OU MDF, TAMANHO: OFÍCIO OU A4, PREDEDOR DE METAL, ACONDICIONADO EMBALAGEM E PAPELÃO.	UND	179	R\$ 12,57	R\$ 2.250,03
38	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CX C/ 100 UNIDADES.	CX	51	R\$ 9,75	R\$ 497,25
39	ALFINETE PARA MAPA E MURAL, NUMERO 1 SORTIDOS REDONDO, CX COM 50 UNIDADES.	CX	64	R\$ 7,45	R\$ 476,80
40	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRÍLICO PARA PAPEL, APLICAÇÃO MESA DE ESCRITÓRIO.	UND	57	R\$ 136,32	R\$ 7.770,24
41	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, PORTA LÁPIS, CLIPS ETC.	UND	81	R\$ 21,75	R\$ 1.761,75





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



42	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE BIVOLT 110V/220V, IDEAL PARA COLAGEM DE PAPEL, FLORES ARTIFICIAIS, ARTIGOS EM MADEIRA, PLÁSTICOS, CERÂMICA, CAIXAS DE PAEPLÃO, BRINQUEDOS, ETC. SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	UND	78	R\$ 44,19	R\$ 3.446,82
43	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENA BIVOLT 110V/220V, IDEAL PARA COLAGEM DE PAPEL, FLORES ARTIFICIAIS, ARTIGOS EM MADEIRA, PLÁSTICOS, CERÂMICA, CAIXAS DE PAEPLÃO, BRINQUEDOS, ETC. SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	UND	75	R\$ 36,77	R\$ 2.757,75
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES 48MM X 45MTS.	UND	125	R\$ 9,92	R\$ 1.240,00
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO, DIMENSÕES 48MM X 50MM	UND	157	R\$ 11,81	R\$ 1.854,17
46	FITA ADESIVA TRANSPARENTE Pp 12MMX50M GRANDE.	UND	90	R\$ 2,74	R\$ 246,60
47	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MMX50M.	UND	82	R\$ 4,53	R\$ 371,46
48	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX100MM	UND	91	R\$ 16,42	R\$ 1.494,22
49	FITA DECORATIVA LISA 30MM X 30 MM	UND	309	R\$ 14,35	R\$ 4.434,15
50	FITA GOMADA DIMENSÕES 48MMX50MTS	UND	188	R\$ 22,42	R\$ 4.214,96
51	FITA GOMADA DIMENSÕES 19MMX50MTS	UND	141	R\$ 17,41	R\$ 2.454,81
52	FITA GOMADA DIMENSÕES 25MMX50MTS	UND	138	R\$ 12,14	R\$ 1.675,32
53	FITA GOMADA DIMENSÕES 50MMX50MTS	UND	155	R\$ 37,56	R\$ 5.821,80
54	FITA DEMARCAÇÃO ÁREA 70 X 200M ZEBRADA	UND	11	R\$ 41,23	R\$ 453,53
55	ETIQUETA ADESIVA J. TINTA 025,4 X 101,6 CAIXA COM 100 FOLHAS	UND	37	R\$ 79,56	R\$ 2.943,72
56	ETIQUETAS REDONDA 12MM CAIXA COM 210 UNIDADES	PCT	43	R\$ 6,52	R\$ 280,36





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



57	ETIQUETA ADESIVA J. TINTA 033,9 X 101,6 CAIXA COM 100 FOLHAS	UND	37	R\$ 83,12	R\$ 3.075,44
58	ETIQUETA ADESIVA J. TINTA 050,8 X 101,6 CAIXA COM 100 FOLHAS	UND	34	R\$ 108,62	R\$ 3.693,08
59	ETIQUETA ADESIVA J. TINTA 138,11 X 106,36 CAIXA COM 25 FOLHAS	UND	36	R\$ 21,92	R\$ 789,12
60	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2190 DIM. 13MM X 14M	UND	25	R\$ 44,01	R\$ 1.100,25
61	LIVRO TIPO PONTO, CAPA DURA GRANDE, 4 ASSINATURAS, QUANTIDADE FOLHAS 100, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO	UND	54	R\$ 36,28	R\$ 1.959,12
62	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS.	UND	80	R\$ 20,81	R\$ 1.664,80
63	LIVRO ATA SEM MARGEM, CAPA DURA COM 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS.	UND	123	R\$ 26,43	R\$ 3.250,89
64	CADERNO 1/4 ESPIRAL 48 FOLHAS - Miolo off set 56g/m <sup>2</sup> , capa mole em politileno 14mc, espiral em arame nylon 0,90mm.	UND	160	R\$ 3,81	R\$ 609,60
65	CADERNO 1/4 SEM ESPIRAL 48 FOLHAS - Miolo off set 56g/m <sup>2</sup> , capa mole em politileno 14mc, espiral em arame nylon 0,90mm.	UND	160	R\$ 3,62	R\$ 579,20
66	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA, 96FLS.	UND	162	R\$ 6,11	R\$ 989,82
67	CADERNO DE 10 MATÉRIAS COM ESPIRAL 160 FOLHAS - Caderno de 10 matérias com espiral, material do papel: apergaminhado, material capa: papelão duro plastificado.	UND	145	R\$ 23,77	R\$ 3.446,65
68	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA, APLICAÇÃO COMERCIAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA/SOLAR.	UND	36	R\$ 67,07	R\$ 2.414,52
69	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 08, TIPO MESA, APLICAÇÃO COMERCIAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA/SOLAR.	UND	18	R\$ 50,81	R\$ 914,58
70	CD REGRAVÁVEL, IDEAL PARA DOCUMENTOS EM FERA, JOGOS, FOTOS DIGITAIS, APLICAÇÕES MULTIMÍDIAS E ETC.	UND	62	R\$ 3,05	R\$ 189,10
71	DVD REGRAVÁVEL	UND	62	R\$ 4,31	R\$ 267,22





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada

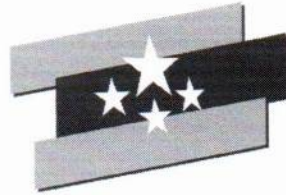


72	PEN DRIVE 8GB, USB 2.0	UND	18	R\$ 40,61	R\$ 730,98
73	PEN DRIVE 16GB, USB 2.0	UND	19	R\$ 50,81	R\$ 965,39
74	PEN DRIVE 32GB, USB 2.0	UND	46	R\$ 59,91	R\$ 2.755,86
75	PILHA PALITO 1,5V, TIPO: ZINCO CARBONO TAMANHO: AAA. VOLTAGEM: 1,5V. PCT C/ 4 UNIDADES	PCT	179	R\$ 12,91	R\$ 2.310,89
76	PILHA ALCALINA GRANDE D2, COM 2UND	UND	56	R\$ 43,76	R\$ 2.450,56
77	PILHA COMUM 1,5V, TIPO: ZINCO CARBONO TAMANHO: AA. VOLTAGEM: 1,5V. COM 2 UNIDADES	UND	131	R\$ 8,31	R\$ 1.088,61
78	BATERIA DE LITHIUM 3V TIPO MOEDA CV CR2032	UND	71	R\$ 5,76	R\$ 408,96
79	BATERIA RECARREGÁVEL 9V 250 MAH	UND	52	R\$ 21,92	R\$ 1.139,84
80	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRNICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, COM MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, TAMANHO 1,20X0,90.	UND	46	R\$ 174,01	R\$ 8.004,46
81	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRNICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO // ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, COM MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, TAMANHO 90X60.	UND	39	R\$ 114,12	R\$ 4.450,68
82	QUADRO DE FELTRO 120X0,90CMS MOLDURA ALUMÍNIO TELA COM ACABAMENTO EM FELTRO. MEDIDA DE MOLDURA: 3 X 2 CM. ESPESSURA	UND	1	R\$ 141,83	R\$ 141,83





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

TOTAL DO TAMPO COM 11 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL (15 X 15 MM).				
TOTAL DO LOTE 1				<b>R\$ 164.576,13</b>

LOTE 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ELÁSTICO, COR BEGE, MATERIAL LÁTEX, COMPOSIÇÃO: BORRACHA, LÁTEX, PESO LIQUIDO 100G, CONTÉM 120 UNIDADES, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, TAMANHO NÚMERO 18, CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	187	R\$ 10,25	R\$ 1.916,75
2	CORRETIVO FITA RECARREGÁVEL 6M X 5MM,, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	188	R\$ 7,79	R\$ 1.464,52
3	REFIL PARA FITA CORRETIVA 6mm x5mm, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	162	R\$ 18,08	R\$ 2.928,96
4	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0 GALVANIZADO, CAIXA 720 UNIDADES- EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 720 UNIDADES.	CX	188	R\$ 27,34	R\$ 5.139,92
5	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 GALVANIZADO, CAIXA 420 UNIDADES- EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 420 UNIDADES.	CX	162	R\$ 27,34	R\$ 4.429,08
6	CLIPS PARA PAPEL Nº 4/0 GALVANIZADO, CAIXA 390 UNIDADES- EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	CX	423	R\$ 27,34	R\$ 11.564,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
Rua Josué Mateus Figueiredo, 293 - Centro  
CEP. 61.801-215 | Pacatuba-CE - (85) 3345.1526





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

	E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 390 UNIDADES.				
7	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 GALVANIZADO, CAIXA 220 UNIDADES- EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 220 UNIDADES.	CX	405	R\$ 27,34	R\$ 11.072,70
8	CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0 GALVANIZADO, CAIXA 180 UNIDADES- EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 180 UNIDADES.	CX	75	R\$ 27,34	R\$ 2.050,50
9	CLIPS PARA PAPEL Nº 12/0 GALVANIZADO, CAIXA 105 UNIDADES- EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 105 UNIDADES.	CX	75	R\$ 27,34	R\$ 2.050,50
10	CLIPS NR.2/0 GALVANIZADO (CX C/100UN), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	421	R\$ 5,43	R\$ 2.286,03
11	CLIPS NR.3/0 GALVANIZADO (CX C/50UN), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	410	R\$ 5,15	R\$ 2.111,50
12	CLIPS NR.4/0 GALVANIZADO (CX C/50UN), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	429	R\$ 5,15	R\$ 2.209,35
13	CLIPS NR.6/0 GALVANIZADO (CX C/50UN), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	440	R\$ 7,28	R\$ 3.203,20





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



14	CLIPS NR.8/0 GALVANIZADO (CX C/25UN), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	402	R\$ 6,62	R\$ 2.661,24
15	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 3500 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	167	R\$ 38,21	R\$ 6.381,07
16	GRAMPO 106/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 3000 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	255	R\$ 37,96	R\$ 9.679,80
17	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	527	R\$ 13,41	R\$ 7.067,07
18	GRAMPO INDUSTRIAL 23/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	144	R\$ 7,96	R\$ 1.146,24
19	GRAMPO INDUSTRIAL 23/10, CAIXA COM 1000 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	159	R\$ 10,36	R\$ 1.647,24
20	GRAMPO P/PASTA TIPO TRILHO METAL CAIXA COM 50 PARES.	CX	58	R\$ 27,79	R\$ 1.611,82
21	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO. PACOTE COM 50 PARES, INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO.	PCT	58	R\$ 17,65	R\$ 1.023,70
22	PERFURADOR DE EVA, TAMANHO 16MM, PERFURA PAPEL E EVA, COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICA E MENTAL.	UND	99	R\$ 20,22	R\$ 2.001,78
23	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, NA COR PRETO, COM DEPÓSITO NA PARTE INFERIOR.	UND	195	R\$ 41,04	R\$ 8.002,80





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada

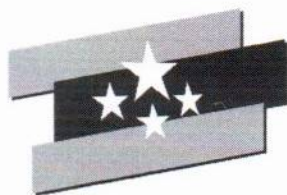


24	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS, NA COR PRETO, COM DEPÓSITO NA PARTE INFERIOR.	UND	145	R\$ 114,46	R\$ 16.596,70
25	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, PROFISSIONAL METAL	UND	141	R\$ 82,51	R\$ 11.633,91
26	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 DE METAL BASE PRETO; CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FLS, DIMENSÕES 13cm	UND	249	R\$ 32,12	R\$ 7.997,88
27	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 DE METAL BASE PRETO; CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FLS, DIMENSÕES 20cm	UND	231	R\$ 61,44	R\$ 14.192,64
28	GRAMPEADOR DE METAL, PARA ATÉ 100 FOLHAS.	UND	54	R\$ 139,71	R\$ 7.544,34
29	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA PARA GRAMPEAR.	UND	83	R\$ 70,54	R\$ 5.854,82
30	ESTILETE, TIPO ESTREITO, COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	459	R\$ 3,29	R\$ 1.510,11
31	ESTILETE, TIPO LARGO, COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	404	R\$ 4,82	R\$ 1.947,28
32	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UND	400	R\$ 4,32	R\$ 1.728,00
33	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO DE 17CM.	UND	301	R\$ 10,44	R\$ 3.142,44
34	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA 13CM - Tesoura escolar pequena, sem ponta, cabo plástico de 13cm.	UND	1134	R\$ 8,15	R\$ 9.242,10
35	TESOURA DE PICOTAR GRANDE, CABO EM POLIPROPILENO E RESINA TERMOPLÁSTICA, LÂMINA EM AÇO INOX, USO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL. TAMANHO 23CM.	UND	186	R\$ 143,13	R\$ 26.622,18
36	PRANCHETA ESCOLAR, EM ACRÍLICO, COR CRISTAL, TAMANHO	UND	291	R\$ 22,61	R\$ 6.579,51





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

	OFÍCIO, COM PRENDEDOR METÁLICO				
37	PRANCHETA EM MDP OU MDF, TAMANHO: OFÍCIO OU A4, PRENDEDOR DE METAL, ACONDICIONADO EMBALAGEM E PAPELÃO.	UND	539	R\$ 12,57	R\$ 6.775,23
38	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CX C/ 100 UNIDADES.	CX	153	R\$ 9,75	R\$ 1.491,75
39	ALFINETE PARA MAPA E MURAL, NUMERO 1 SORTIDOS REDONDO, CX COM 50 UNIDADES.	CX	194	R\$ 7,45	R\$ 1.445,30
40	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRÍLICO PARA PAPEL, APLICAÇÃO MESA DE ESCRITÓRIO.	UND	172	R\$ 136,32	R\$ 23.447,04
41	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, PORTA LÁPIS, CLIPS ETC.	UND	244	R\$ 21,75	R\$ 5.307,00
42	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE BIVOLT 110V/220V, IDEAL PARA COLAGEM DE PAPEL, FLORES ARTIFICIAIS, ARTIGOS EM MADEIRA, PLÁSTICOS, CERÂMICA, CAIXAS DE PAPELÃO, BRINQUEDOS, ETC. SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	UND	237	R\$ 44,19	R\$ 10.473,03
43	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENA BIVOLT 110V/220V, IDEAL PARA COLAGEM DE PAPEL, FLORES ARTIFICIAIS, ARTIGOS EM MADEIRA, PLÁSTICOS, CERÂMICA, CAIXAS DE PAPELÃO, BRINQUEDOS, ETC. SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	UND	227	R\$ 36,77	R\$ 8.346,79
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES 48MM X 45MTS.	UND	375	R\$ 9,92	R\$ 3.720,00
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO, DIMENSÕES 48MM X 50MM	UND	471	R\$ 11,81	R\$ 5.562,51
46	FITA ADESIVA TRANSPARENTE Pp 12MMX50M GRANDE.	UND	273	R\$ 2,74	R\$ 748,02
47	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MMX50M.	UND	246	R\$ 4,53	R\$ 1.114,38





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



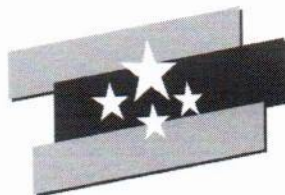
48	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX100MM	UND	273	R\$ 16,42	R\$ 4.482,66
49	FITA DECORATIVA LISA 30MM X 30 MM	UND	930	R\$ 14,35	R\$ 13.345,50
50	FITA GOMADA DIMENSÕES 48MMX50MTS	UND	564	R\$ 22,42	R\$ 12.644,88
51	FITA GOMADA DIMENSÕES 19MMX50MTS	UND	423	R\$ 17,41	R\$ 7.364,43
52	FITA GOMADA DIMENSÕES 25MMX50MTS	UND	416	R\$ 12,14	R\$ 5.050,24
53	FITA GOMADA DIMENSÕES 50MMX50MTS	UND	465	R\$ 37,56	R\$ 17.465,40
54	FITA DEMARCAÇÃO AREA 70 X 200M ZEBRADA	UND	35	R\$ 41,23	R\$ 1.443,05
55	ETIQUETA ADESIVA J. TINTA 025,4 X 101,6 CAIXA COM 100 FOLHAS	UND	111	R\$ 79,56	R\$ 8.831,16
56	ETIQUETAS REDONDA 12MM CAIXA COM 210 UNIDADES	PCT	131	R\$ 6,52	R\$ 854,12
57	ETIQUETA ADESIVA J. TINTA 033,9 X 101,6 CAIXA COM 100 FOLHAS	UND	111	R\$ 83,12	R\$ 9.226,32
58	ETIQUETA ADESIVA J. TINTA 050,8 X 101,6 CAIXA COM 100 FOLHAS	UND	105	R\$ 108,62	R\$ 11.405,10
59	ETIQUETA ADESIVA J. TINTA 138,11 X 106,36 CAIXA COM 25 FOLHAS	UND	110	R\$ 21,92	R\$ 2.411,20
60	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2190 DIM. 13MM X 14M	UND	75	R\$ 44,01	R\$ 3.300,75
61	LIVRO TIPO PONTO, CAPA DURA GRANDE, 4 ASSINATURAS, QUANTIDADE FOLHAS 100, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO	UND	162	R\$ 36,28	R\$ 5.877,36
62	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS.	UND	243	R\$ 20,81	R\$ 5.056,83
63	LIVRO ATA SEM MARGEM, CAPA DURA COM 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS.	UND	370	R\$ 26,43	R\$ 9.779,10
64	CADERNO 1/4 ESPIRAL 48 FOLHAS - Miolo off set 56g/m <sup>2</sup> , capa mole em politileno 14mc, espiral em arame nylon 0,90mm.	UND	483	R\$ 3,81	R\$ 1.840,23
65	CADERNO 1/4 SEM ESPIRAL 48 FOLHAS - Miolo off set 56g/m <sup>2</sup> , capa mole em politileno 14mc, espiral em arame nylon 0,90mm.	UND	483	R\$ 3,62	R\$ 1.748,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Rua Josué Mateus Figueiredo, 293 - Centro

CEP. 61.801-215 | Pacatuba-CE - (85) 3345.1526





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



66	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA, 96FLS.	UND	489	R\$ 6,11	R\$ 2.987,79
67	CADERNO DE 10 MATÉRIAS COM ESPIRAL 160 FOLHAS - Caderno de 10 matérias com espiral, material do papel: apergaminhado, material capa: papelão duro plastificado.	UND	436	R\$ 23,77	R\$ 10.363,72
68	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA, APLICAÇÃO COMERCIAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA/SOLAR.	UND	110	R\$ 67,07	R\$ 7.377,70
69	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 08, TIPO MESA, APLICAÇÃO COMERCIAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA/SOLAR.	UND	55	R\$ 50,81	R\$ 2.794,55
70	CD REGRAVÁVEL, IDEAL PARA DOCUMENTOS EM FERA, JOGOS, FOTOS DIGITAIS, APLICAÇÕES MULTIMÍDIAS E ETC.	UND	188	R\$ 3,05	R\$ 573,40
71	DVD REGRAVÁVEL	UND	188	R\$ 4,31	R\$ 810,28
72	PEN DRIVE 8GB, USB 2.0	UND	56	R\$ 40,61	R\$ 2.274,16
73	PEN DRIVE 16GB, USB 2.0	UND	59	R\$ 50,81	R\$ 2.997,79
74	PEN DRIVE 32GB, USB 2.0	UND	141	R\$ 59,91	R\$ 8.447,31
75	PILHA PALITO 1,5V, TIPO: ZINCO CARBONO TAMANHO: AAA. VOLTAGEM: 1,5V. PCT C/ 4 UNIDADES	PCT	539	R\$ 12,91	R\$ 6.958,49
76	PILHA ALCALINA GRANDE D2, COM 2UND	UND	169	R\$ 43,76	R\$ 7.395,44
77	PILHA COMUM 1,5V, TIPO: ZINCO CARBONO TAMANHO: AA. VOLTAGEM: 1,5V. COM 2 UNIDADES	UND	394	R\$ 8,31	R\$ 3.274,14
78	BATERIA DE LITHIUM 3V TIPO MOEDA CV CR2032	UND	213	R\$ 5,76	R\$ 1.226,88
79	BATERIA RECARREGÁVEL 9V 250 MAH	UND	158	R\$ 21,92	R\$ 3.463,36





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

80	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRNICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, COM MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, TAMANHO 1,20X0,90.	UND	141	R\$ 174,01	R\$ 24.535,41
81	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRNICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO // ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, COM MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, TAMANHO 90X60.	UND	117	R\$ 114,12	R\$ 13.352,04
82	QUADRO DE FELTRO 120X0,90CMS MOLDURA ALUMÍNIO TELA COM ACABAMENTO EM FELTRO. MEDIDA DE MOLDURA: 3 X 2 CM. ESPESSURA TOTAL DO TAMPO COM 11 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL (15 X 15 MM).	UND	3	R\$ 141,83	R\$ 425,49
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 498.058,29

## LOTE 3 - COTA DE 25% PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LIMPADOR LIQUIDO INSTANTÂNEO DE TELAS E MONITORES, KIT COM SPRAY DE 60 ML E FLANELA PRÓPRIA.	KIT	28	R\$ 25,31	R\$ 708,68
2	LÍQUIDO DE LIMPEZA PARA QUADRO BRANCO SPRAY, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL E ÁGUA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	UND	64	R\$ 24,20	R\$ 1.548,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
Rua Josué Mateus Figueiredo, 293 - Centro  
CEP. 61.801-215 | Pacatuba-CE - (85) 3345.1526





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



	E PRAZO DE VALIDADE. CONTENDO 110ML				
3	BARBANTE 8 FIOS 80% ALGODÃO ROLO COM 305 METROS	ROLO	79	R\$ 21,91	R\$ 1.730,89
4	UMEDECOR DE DEDOS EM PASTA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10GR.	UND	47	R\$ 4,09	R\$ 192,23
5	PAPEL MACHÊ COM 100G, MASSA SEMIPRONTA PARA MODELAGEM, NÃO TÓXICO, O PAPIER MACHÊ PERMITE DESENVOLVER ATIVIDADES ARTESANAIS, O QUE AUMENTA A CRIATIVIDADE E O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA. COMPOSTO POR CELULOSE, BASE NATURAL E CONSERVANTE ALIMENTÍCIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	155	R\$ 16,05	R\$ 2.487,75
6	TELA PAINEL PARA PINTURA - DIMENSÕES: 16CM X 22CM, ESPESSURA DA TELA: 1,4CM COM GRAMPOS NA PARTE DE TRÁS.	UND	87	R\$ 12,32	R\$ 1.071,84
7	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF - COMPOSIÇÃO EM RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, PIGMENTOS, AENTE EXPANSOR, AGUA, ADITIVOS E CONSERVANTE. FRASCO DE 35 ML, CORES VARIADAS.	UND	62	R\$ 10,35	R\$ 641,70
8	TINTA ACRÍLICA FOSCA - COMPOSIÇÃO RESINA DE ACRILICA, PIGMENTOS, ADITIVOS, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. FRASCO DE 60 ML, CORES VARIADAS.	UND	128	R\$ 19,19	R\$ 2.456,32
9	TINTA AQUARELA SILK FASHION COLORS - COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS, PIGMENTOS E CONSERVANTE.	BISNAGA	113	R\$ 11,12	R\$ 1.256,56





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



	FRASCO DE 60 ML, CORES VARIADAS.				
10	TINTA PARA TECIDO- CORES SORTIDAS NEON,CAIXA COM 6 POTE PLÁSTICO COM 15ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	46	R\$ 33,96	R\$ 1.562,16
11	MASSA DE E.V.A ,COMPOSIÇÃO: ÁGUA,ÁLCOOL POLIVINÍLICO, POIMETILMETACRILATO, FENOXIETANOL E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE COM 50G COM 3 CORES, EM CORES VARIADAS	PCT	70	R\$ 8,40	R\$ 588,00
12	GLITTER ESCOLAR BISNAGA- BRILHO POLIÉSTER. CONTÉM 3 TUBOS DE 15G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	137	R\$ 16,92	R\$ 2.318,04
13	GLITTER ESCOLAR COM 12 UNIDADES	PCT	202	R\$ 9,50	R\$ 1.919,00
14	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO- PARA PINCEL QUADRO BRANCO MWR1,COMPOSIÇÃO TINTAS, PIGMMENTOS, ÁLCOOL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CONTENDO 5ML, ACONDICIONADO EM PACOTE.	PCT	1551	R\$ 9,55	R\$ 14.812,05
15	PINCEL QUADRO BRANCO - MWL5MA- PARA QUADRO BRANCO,COM TAMPA,PONTA REDONDA: 2.1MM,COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTAS, PIGMENTOS, ÁLCOOL, POLIESTER. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1569	R\$ 27,42	R\$ 43.021,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Rua Josué Mateus Figueiredo, 293 - Centro

CEP. 61.801-215 | Pacatuba-CE - (85) 3345.1526





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

16	MARCADOR PARA TECIDO- CORES SORTIDAS,TINTA Á BASE DE ÁGUA,PONTA 4MM, COMPOSIÇÃO TINTA PIGMENTOS DE ÁGUA, CORPO POLIPROPILRNO, PONTA POLIÉTER. PONTA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	495	R\$ 13,06	R\$ 6.464,70
17	CANETA MARCADOR PERMANENTE- MMP20, COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTAS, PIGMENTOS, ÁLCOOL, ACRÍLICO E CORANTE,TAMANHO 4MM,PONTA EM POLIÉSTER, COR PRETA.	UND	25	R\$ 26,93	R\$ 673,25
18	COLA EM BASTÃO DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA, MÍNIMO 8GRS.	UND	205	R\$ 4,75	R\$ 973,75
19	COLA MULTIUSO TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA, PESO 1KG, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	140	R\$ 30,50	R\$ 4.270,00
20	COLA PERMANENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. POTE 37G.	POTE	180	R\$ 13,58	R\$ 2.444,40
21	COLA DE SILICONE 51G, 60 ML, ARTESANATO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	146	R\$ 12,41	R\$ 1.811,86
22	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, (AZUL, PRETA), PONTA EM POLIÉSTER INDICADA PARA ESCRITA E DESENHO EM TRANSPARÊNCIAS. CX COM 12 UND	CX	72	R\$ 75,45	R\$ 5.432,40
23	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL,CX COM 12 UNIDADES.	CX	1312	R\$ 60,91	R\$ 79.913,92
24	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO,CX COM 12 UNIDADES.	CX	812	R\$ 56,06	R\$ 45.520,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Rua Josué Mateus Figueiredo, 293 - Centro

CEP. 61.801-215 | Pacatuba-CE - (85) 3345.1526





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

25	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO, CX COM 12 UNIDADES.	CX	562	R\$ 56,06	R\$ 31.505,72
26	CANETA P/CD/DVD/BLU-RAY 2.0MM PRETA, PONTA DE POLIACETAL 2.0MM COM PROTETOR DE METAL. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA : PAPEL 0,1MM. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. TINTA RESISTENTE À ÁGUA. CX COM 12 UND	CX	21	R\$ 41,81	R\$ 878,01
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UM, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CARCATERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	388	R\$ 75,19	R\$ 29.173,72
28	CANETA ESFERÓGRAFICA, COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UM, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	325	R\$ 75,19	R\$ 24.436,75
29	CANETA ESFERÓGRAFICA, COR VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UM, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	172	R\$ 75,19	R\$ 12.932,68
30	CANETA HIDROGRÁFICA, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, PLÁSTICO COM PONTA EM FELTRO, PRODUTO NÃO TÓXICO, TINTA A BASE DE	CX	189	R\$ 12,22	R\$ 2.309,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Rua Josué Mateus Figueiredo, 293 - Centro

CEP. 61.801-215 | Pacatuba-CE - (85) 3345.1526





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

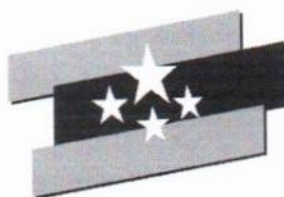
	ÁGUA, PONTA GROSSA 4,0 MM, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE.				
31	CANETA PERMANENTE: PONTA CHANFRADA, NÃO TÓXICA, POSSIBILITA ESCRITA NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES, SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A ÁGUA E DESCOLORAÇÃO. NA COR PRETO, CX COM 12 UND.	CX	134	R\$ 61,15	R\$ 8.194,10
32	CANETA PERMANENTE: PONTA CHANFRADA, NÃO TÓXICA, POSSIBILITA ESCRITA NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES, SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A ÁGUA E DESCOLORAÇÃO. NA COR AZUL, CX COM 12 UND.	CX	131	R\$ 61,15	R\$ 8.010,65
33	PINCEL ATOMICO, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL. ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM. 4,5MM E 8.0MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR. COR AZUL, CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	112	R\$ 60,97	R\$ 6.828,64
34	PINCEL ATOMICO, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL. ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM. 4,5MM E 8.0MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR. COR VERMELHO, CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	100	R\$ 60,97	R\$ 6.097,00
35	PINCEL ATOMICO, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL. ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM. 4,5MM E 8.0MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR. COR PRETO, CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	101	R\$ 60,97	R\$ 6.157,97
36	PINCEL REDONDO Nº 06- Composição: ponei - cor marrom, Cabo: curto, cor amarelo.	UND	110	R\$ 3,12	R\$ 343,20
37	PINCEL REDONDO Nº 08- Composição: ponei - cor marrom, Cabo: curto, cor amarelo.	UND	110	R\$ 3,04	R\$ 334,40
38	PINCEL REDONDO Nº 12- Composição: ponei - cor marrom, Cabo: curto, cor amarelo.	UND	110	R\$ 3,54	R\$ 389,40
39	PINCEL REDONDO Nº 18- Composição: ponei - cor marrom, Cabo: curto, cor amarelo.	UND	110	R\$ 6,09	R\$ 669,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
Rua Josué Mateus Figueiredo, 293 - Centro  
CEP. 61.801-215 | Pacatuba-CE - (85) 3345.1526





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

40	PINCEL REDONDO Nº 20- Composição: ponei - cor marrom, Cabo: curto, cor amarelo.	UND	110	R\$ 6,04	R\$ 664,40
41	PINCEL CHATO Nº 06	UND	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
42	PINCEL CHATO Nº 12	UND	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
43	PINCEL CHATO Nº 18	UND	97	R\$ 5,51	R\$ 534,47
44	PINCEL CHATO Nº 20	UND	97	R\$ 6,68	R\$ 647,96
45	COLA BRANCA 90 GRAMAS, LAVÁVEL, A BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO.	UND	699	R\$ 4,23	R\$ 2.956,77
46	COLA INCOLOR PARA ISOPOR - COM COMPOSIÇÃO DE ACETATO DE VINILA SOLÚVEL EM ÁGUA COM CATALIZADOR E ÁLCOOL ETÍLICO; COLA ESPECIAL PARA EPS E SIMILARES, IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR, COLAR ENFEITES, ARRANJOS, PLACAS E ARTIGOS PARA FESTAS DE ISOPOR; SECAGEM RÁPIDA; TRANSPARENTE AO SECAR, EMBALAGEM DE 90G.	UND	884	R\$ 7,12	R\$ 6.294,08
47	COLA GLITTER CONTÉM 6 POTES PLÁSTICO COM 23GRS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	732	R\$ 4,83	R\$ 3.535,56
48	COLA CONTATO MULTIUSO, 75G- DESCRIÇÃO: 1 ADESIVO DE CONTATO INDICADO PARA APLICAÇÕES EM GERAL, COMO: COLAGEM DE TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEIS, GUARNIÇÕES DE BORRACHA, PISOS DE VINIL, AMIANTO, COURO, DIVERSOS PLÁSTICOS, TECIDO, FIBRAS, LÃ DE VIDRO, PISOS DE BORRACHA, MADEIRA, PAPELÃO, CARPETES, ENTRE OUTROS. RESISTE ATÉ 60°C. PESO LÍQUIDO (G) : 75,0	UND	195	R\$ 16,12	R\$ 3.143,40
49	COLA INSTANTANEA TUDO CONTENDO 5gr. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	116	R\$ 11,37	R\$ 1.318,92
50	COLA COLORIDA 4 CORES VARIADAS CX COM 4 UNIDADES,	CX	337	R\$ 9,38	R\$ 3.161,06





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

	COM 25G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.				
51	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTOS FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40ML.	UND	95	R\$ 5,66	R\$ 537,70
52	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML.	UND	80	R\$ 5,66	R\$ 452,80
53	Tinta Para Recarga De Marcador De Quadro Branco, frasco de 20 ml - Cor Azul, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	63	R\$ 10,67	R\$ 672,21
54	TINTA GUACHE, EMBALAGEM CAIXA COM 06 POTES DE 15ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	337	R\$ 7,22	R\$ 2.433,14
55	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	112	R\$ 6,22	R\$ 696,64
56	TINTA RELEVO DIMENSIONAL 3D-COMPOSIÇÃO EM RESINA ACRILICA, PAGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MILCA TRATADA PARA METALIC. FRASCO DE 35ML, CORES VARIADAS	UND	112	R\$ 8,23	R\$ 921,76
57	TINTA SPRAY 350ML CADA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	85	R\$ 57,44	R\$ 4.882,40
58	APONTADOR SEM DEPOSITO SIMPLES CORES DIVERTIDAS CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	116	R\$ 11,21	R\$ 1.300,36





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

59	LÁPIS PRETO Nº 2, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CX COM 144 UND. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	141	R\$ 56,63	R\$ 7.984,83
60	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES CAIXA.	CX	412	R\$ 6,78	R\$ 2.793,36
61	LAPISEIRA RECARREGÁVEL; CORES SORTIDAS; PONTA METÁLICA RETRÁTIL; TRAÇO 0,7MM; BORRACHA EMBUTIDA.	UND	63	R\$ 9,52	R\$ 599,76
62	GRAFITE DE ALTA QUALIDADE 0.7 HB TUBO COM 12 UNID.	TUBO	80	R\$ 2,21	R\$ 176,80
63	MARCA TEXTO, DESTACA TEXTOS OU SUBLIME LINHAS COM O MARCA, SUAS CORES SUPERFLUORESCENTES DÃO MAIS DESTAQUE A TUDO AQUILO QUE FOR IMPORTANTE PARA VOCÊ, TINTA DE ALTA DURABILIDADE, CORPO COM DESIGN MODERNO, SE ENCAIXA PERFEITAMENTE NAS MÃOS, EVITANDO DESLIZAMENTO DOS DEDOS. CX COM 12UND	CX	136	R\$ 43,84	R\$ 5.962,24
64	GIZ DE CERA GIZÃO CONJUNTO COM 12 CORES. Composição: Ceras e Pigmento Orgânicos Atóxicos. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CX	810	R\$ 5,59	R\$ 4.527,90
65	MASSA P/ MODELAR 180G C/12 CORES DIVERSAS- CONTÉM GLÚTEN, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, ADITIVOS E PIGMENTOS.	CX	557	R\$ 7,96	R\$ 4.433,72
66	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA,	UND	170	R\$ 5,75	R\$ 977,50





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



	TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE.				
67	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE.	UND	311	R\$ 1,77	R\$ 550,47
68	RÉGUA EM ALUMÍNIO 30CM	UND	69	R\$ 7,12	R\$ 491,28
69	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE PLÁSTICO, MEDIDAS:14,5X5,5CM	UND	153	R\$ 31,79	R\$ 4.863,87
70	BORRACHA NATURAL, BICOLOR (VERMELHA E AZUL), CX COM 40 UNIDADES, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. SENDO A PARTE VERMELHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA E A PARTE AZUL MAIS ABRASIVA, PARA APAGAR ESCRITA A CANETA.	CX	79	R\$ 43,25	R\$ 3.416,75
71	BORRACHA DE APAGAR, LÁTEX, APAGA ESCRITA A LÁPIS TIPO PONTEIRA, COR BRANCA, ENCAIXE NO FUNDO DE LÁPIS. POTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PCT	83	R\$ 26,86	R\$ 2.229,38
72	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº2, COR AZUL, TIPO ENTINTADA TAMANHO APROXIMADO 10X07CM.	UND	148	R\$ 16,36	R\$ 2.421,28
73	CORRETIVO, FORMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE, FRASCO COM 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	53	R\$ 32,14	R\$ 1.703,42
74	CHAVEIRO COM ETIQUETA CAIXA COM 25 UNIDADES- Organizador Tipo Caixa Com 25 Chaveiros (Não Acompanha Chaves) Dimensões: 5 X 7,5 X 10,5 Cm	CX	161	R\$ 22,39	R\$ 3.604,79
75	BALÃO Nº 6,5 PCT COM 50 UNIDADE, NA COR VERMELHA	PCT	156	R\$ 6,77	R\$ 1.056,12





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

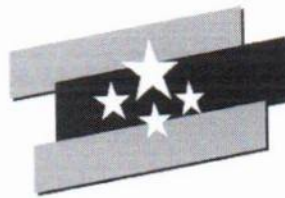
Construindo um Novo Tempo

76	BALÃO Nº 6,5 PCT COM 50 UNIDADE, NA COR AMARELA	PCT	156	R\$ 6,77	R\$ 1.056,12
77	BALÃO Nº 6,5 PCT COM 50 UNIDADE, NA COR VERDE	PCT	156	R\$ 6,77	R\$ 1.056,12
78	BALÃO Nº 6,5 PCT COM 50 UNIDADE, NA COR AZUL	PCT	156	R\$ 6,77	R\$ 1.056,12
79	BALÃO Nº 6,5 PCT COM 50 UNIDADE, NA COR ROSA	PCT	156	R\$ 6,77	R\$ 1.056,12
80	BALÃO Nº 6,5 PCT COM 50 UNIDADE, NA COR BRANCO	PCT	156	R\$ 6,77	R\$ 1.056,12
81	TNT PARA FORRAÇÃO 1.40X50 MTS ROLO COM 50 METROS	ROLO	173	R\$ 195,91	R\$ 33.892,43
82	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA PONTA REDONDA, PCT C/ 100 UNIDADE, NATURAL	PCT	153	R\$ 7,12	R\$ 1.089,36
83	BASTÃO DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE 1 QUILO.	KG	592	R\$ 101,90	R\$ 60.324,80
84	BASTÃO DE COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO 1 QUILO.	KG	310	R\$ 101,90	R\$ 31.589,00
TOTAL DO LOTE 3					<b>R\$ 576.802,01</b>

## LOTE 4 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LIMPADOR LIQUIDO INSTANTÂNEO DE TELAS E MONITORES, KIT COM SPRAY DE 60 ML E FLANELA PRÓPRIA.	KIT	87	R\$ 25,31	R\$ 2.201,97
2	LÍQUIDO DE LIMPEZA PARA QUADRO BRANCO SPRAY, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL E ÁGUA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CONTENDO 110ML	UND	194	R\$ 24,20	R\$ 4.694,80
3	BARBANTE 8 FIOS 80% ALGODÃO ROLO COM 305 METROS	ROLO	239	R\$ 21,91	R\$ 5.236,49
4	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10GR.	UND	144	R\$ 4,09	R\$ 588,96
5	PAPEL MACHÉ COM 100G, MASSA SEMIPRONTA PARA MODELAGEM, NÃO TÓXICO, O	CX	465	R\$ 16,05	R\$ 7.463,25





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



	PAPIER MACHÊ PERMITE DESENVOLVER ATIVIDADES ARTESANAIS, O QUE AUMENTA A CRIATIVIDADE E O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA. COMPOSTO POR CELULOSE, BASE NATURAL E CONSERVANTE ALIMENTÍCIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.				
6	TELA PAINEL PARA PINTURA- DIMIENSÕES: 16CM X 22CM, ESPESSURA DA TELA: 1,4CM COM GRAMPOS NA PARTE DE TRÁS.	UND	263	R\$ 12,32	R\$ 3.240,16
7	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF - COMPOSIÇÃO EM RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, PIGMENTOS, AENTE EXPANSOR, AGUA, ADITIVOS E CONSERVANTE. FRASCO DE 35 ML, CORES VARIADAS.	UND	188	R\$ 10,35	R\$ 1.945,80
8	TINTA ACRÍLICA FOSCA- COMPOSIÇÃO RESINA DE ACRILICA, PIGMENTOS, ADITIVOS, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. FRASCO DE 60 ML, CORES VARIADAS.	UND	384	R\$ 19,19	R\$ 7.368,96
9	TINTA AQUARELA SILK FASHION COLORS - COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS, PIGMENTOS E CONSERVANTE. FRASCO DE 60 ML, CORES VARIADAS.	BISNAGA	342	R\$ 11,12	R\$ 3.803,04
10	TINTA PARA TECIDO- CORES SORTIDAS NEON, CAIXA COM 6 POTE PLÁSTICO COM 15ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	139	R\$ 33,96	R\$ 4.720,44
11	MASSA DE E.V.A ,COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁLCOOL POLIVINÍLICO, POIMETILMETACRILATO, FENOXIETANOL E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	PCT	210	R\$ 8,40	R\$ 1.764,00





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

	MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE COM 50G COM 3 CORES, EM CORES VARIADAS				
12	GLITTER ESCOLAR BSNAGA-BRILHO POLIÉSTER. CONTÉM 3 TUBOS DE 15G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	413	R\$ 16,92	R\$ 6.987,96
13	GLITTER ESCOLAR COM 12 UNIDADES	PCT	608	R\$ 9,50	R\$ 5.776,00
14	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO- PARA PINCEL QUADRO BRANCO MWR1, COMPOSIÇÃO TINTAS, PIGMENTOS, ÁLCOOL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CONTENDO 5ML, ACONDICIONADO EM PACOTE.	PCT	4655	R\$ 9,55	R\$ 44.455,25
15	PINCEL QUADRO BRANCO - MWL5MA- PARA QUADRO BRANCO, COM TAMPA, PONTA REDONDA: 2.1MM, COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTAS, PIGMENTOS, ÁLCOOL, POLIÉSTER. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	4709	R\$ 27,42	R\$ 129.120,78
16	MARCADOR PARA TECIDO- CORES SORTIDAS, TINTA Á BASE DE ÁGUA, PONTA 4MM, COMPOSIÇÃO TINTA PIGMENTOS DE ÁGUA, CORPO POLIPROPILRNO, PONTA POLIÉTER. PONTA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1485	R\$ 13,06	R\$ 19.394,10
17	CANETA MARCADOR PERMANENTE- MMP20, COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTAS, PIGMENTOS, ÁLCOOL, ACRÍLICO E	UND	78	R\$ 26,93	R\$ 2.100,54





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

	CORANTE,TAMANHO 4MM,PONTA EM POLIÉSTER, COR PRETA.				
18	COLA EM BASTÃO DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA, MÍNIMO 8GRS.	UND	618	R\$ 4,75	R\$ 2.935,50
19	COLA MULTIUSO TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA, PESO 1KG, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	420	R\$ 30,50	R\$ 12.810,00
20	COLA PERMANENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. POTE 37G.	POTE	540	R\$ 13,58	R\$ 7.333,20
21	COLA DE SILICONE 51G, 60 ML, ARTESANATO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	438	R\$ 12,41	R\$ 5.435,58
22	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, (AZUL, PRETA), PONTA EM POLIÉSTER INDICADA PARA ESCRITA E DESENHO EM TRANSPARÊNCIAS. CX COM 12 UND	CX	217	R\$ 75,45	R\$ 16.372,65
23	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL,CX COM 12 UNIDADES.	CX	3936	R\$ 60,91	R\$ 239.741,76
24	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO,CX COM 12 UNIDADES.	CX	2437	R\$ 56,06	R\$ 136.618,22
25	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO,CX COM 12 UNIDADES.	CX	1686	R\$ 56,06	R\$ 94.517,16
26	CANETA P/CD/DVD/BLU-RAY 2.0MM PRETA, PONTA DE POLIACETAL 2.0MM COM PROTETOR DE METAL. TINTA Á BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA : PAPEL 0,1MM. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. TINTA RESISTENTE Á ÁGUA. CX COM 12 UND	CX	66	R\$ 41,81	R\$ 2.759,46





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

27	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UM, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1167	R\$ 75,19	R\$ 87.746,73
28	CANETA ESFERÓGRAFICA, COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UM, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	978	R\$ 75,19	R\$ 73.535,82
29	CANETA ESFERÓGRAFICA, COR VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UM, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	519	R\$ 75,19	R\$ 39.023,61
30	CANETA HIDROGRÁFICA, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, PLÁSTICO COM PONTA EM FELTRO, PRODUTO NÃO TÓXICO, TINTA A BASE DE ÁGUA, PONTA GROSSA 4,0 MM, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE.	CX	569	R\$ 12,22	R\$ 6.953,18
31	CANETA PERMANENTE: PONTA CHANFRADA, NÃO TÓXICA, POSSIBILITA ESCRITA NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES, SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A ÁGUA E DESCOLORAÇÃO. NA COR PRETO, CX COM 12 UND.	CX	402	R\$ 61,15	R\$ 24.582,30
32	CANETA PERMANENTE: PONTA CHANFRADA, NÃO TÓXICA, POSSIBILITA ESCRITA NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES, SECAGEM	CX	394	R\$ 61,15	R\$ 24.093,10





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



	RÁPIDA RESITENTE A ÁGUA E DESCOLORAÇÃO. NA COR AZUL,CX COM 12 UND.				
33	PINCEL ATOMICO, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL. ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM. 4,5MM E 8.0MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR. COR AZUL, CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	338	R\$ 60,97	R\$ 20.607,86
34	PINCEL ATOMICO, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL. ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM. 4,5MM E 8.0MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR. COR VERMELHO, CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	303	R\$ 60,97	R\$ 18.473,91
35	PINCEL ATOMICO, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL. ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM. 4,5MM E 8.0MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR. COR PRETO, CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	305	R\$ 60,97	R\$ 18.595,85
36	PINCEL REDONDO Nº 06- Composição: ponei - cor marrom, Cabo: curto, cor amarelo.	UND	330	R\$ 3,12	R\$ 1.029,60
37	PINCEL REDONDO Nº 08- Composição: ponei - cor marrom, Cabo: curto, cor amarelo.	UND	330	R\$ 3,04	R\$ 1.003,20
38	PINCEL REDONDO Nº 12- Composição: ponei - cor marrom, Cabo: curto, cor amarelo.	UND	330	R\$ 3,54	R\$ 1.168,20
39	PINCEL REDONDO Nº 18- Composição: ponei - cor marrom, Cabo: curto, cor amarelo.	UND	330	R\$ 6,09	R\$ 2.009,70
40	PINCEL REDONDO Nº 20- Composição: ponei - cor marrom, Cabo: curto, cor amarelo.	UND	330	R\$ 6,04	R\$ 1.993,20
41	PINCEL CHATO Nº 06	UND	300	R\$ 2,51	R\$ 753,00
42	PINCEL CHATO Nº 12	UND	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
43	PINCEL CHATO Nº 18	UND	293	R\$ 5,51	R\$ 1.614,43
44	PINCEL CHATO Nº 20	UND	293	R\$ 6,68	R\$ 1.957,24
45	COLA BRANCA 90 GRAMAS, LAVÁVEL, A BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO.	UND	2099	R\$ 4,23	R\$ 8.878,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Rua Josué Mateus Figueiredo, 293 - Centro

CEP. 61.801-215 | Pacatuba-CE - (85) 3345.1526





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

46	COLA INCOLOR PARA ISOPOR - COM COMPOSIÇÃO DE ACETATO DE VINILA SOLÚVEL EM ÁGUA COM CATALIZADOR E ÁLCOOL ETÍLICO; COLA ESPECIAL PARA EPS E SIMILARES, IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR, COLAR ENFEITES, ARRANJOS, PLACAS E ARTIGOS PARA FESTAS DE ISOPOR; SECAGEM RÁPIDA; TRANSPARENTE AO SECAR, EMBALAGEM DE 90G.	UND	2655	R\$ 7,12	R\$ 18.903,60
47	COLA GLITTER CONTÉM 6 POTES PLÁSTICO COM 23GRS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	2196	R\$ 4,83	R\$ 10.606,68
48	COLA CONTATO MULTIUSO, 75G- DESCRIÇÃO: 1 ADESIVO DE CONTATO INDICADO PARA APLICAÇÕES EM GERAL, COMO: COLAGEM DE TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEIS, GUARNIÇÕES DE BORRACHA, PISOS DE VINIL, AMIANTO, COURO, DIVERSOS PLÁSTICOS, TECIDO, FIBRAS, LÃ DE VIDRO, PISOS DE BORRACHA, MADEIRA, PAPELÃO, CARPETES, ENTRE OUTROS. RESISTE ATÉ 60°C. PESO LÍQUIDO (G) : 75,0	UND	586	R\$ 16,12	R\$ 9.446,32
49	COLA INSTANTANEA TUDO CONTENDO 5gr. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	349	R\$ 11,37	R\$ 3.968,13
50	COLA COLORIDA 4 CORES VARIADAS CX COM 4 UNIDADES, COM 25G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	1013	R\$ 9,38	R\$ 9.501,94
51	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTOS FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40ML.	UND	285	R\$ 5,66	R\$ 1.613,10





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



52	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML.	UND	240	R\$ 5,66	R\$ 1.358,40
53	Tinta Para Recarga De Marcador De Quadro Branco, frasco de 20 ml - Cor Azul, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	192	R\$ 10,67	R\$ 2.048,64
54	TINTA GUACHE, EMBALAGEM CAIXA COM 06 POTES DE 15ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	1013	R\$ 7,22	R\$ 7.313,86
55	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	338	R\$ 6,22	R\$ 2.102,36
56	TINTA RELEVO DIMENSIONAL 3D-COMPOSIÇÃO EM RESINA ACRILICA, PAGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MILCA TRATADA PARA METALIC. FRASCO DE 35ML, CORES VARIADAS	UND	338	R\$ 8,23	R\$ 2.781,74
57	TINTA SPRAY 350ML CADA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	255	R\$ 57,44	R\$ 14.647,20
58	APONTADOR SEM DEPOSITO SIMPLES CORES DIVERTIDAS CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	351	R\$ 11,21	R\$ 3.934,71
59	LÁPIS PRETO Nº 2, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CX COM 144 UND. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	424	R\$ 56,63	R\$ 24.011,12
60	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES CAIXA.	CX	1238	R\$ 6,78	R\$ 8.393,64





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

61	LAPISEIRA RECARREGÁVEL; CORES SORTIDAS; PONTA METÁLICA RETRÁTIL; TRAÇO 0,7MM; BORRACHA EMBUTIDA.	UND	189	R\$ 9,52	R\$ 1.799,28
62	GRAFITE DE ALTA QUALIDADE 0.7 HB TUBO COM 12 UNID.	TUBO	242	R\$ 2,21	R\$ 534,82
63	MARCA TEXTO, DESTACA TEXTOS OU SUBLIME LINHAS COM O MARCA, SUAS CORES SUPERFLUORESCENTES DÃO MAIS DESTAQUE A TUDO AQUILO QUE FOR IMPORTANTE PARA VOCÊ, TINTA DE ALTA DURABILIDADE, CORPO COM DESIGN MODERNO, SE ENCAIXA PERFEITAMENTE NAS MÃOS, EVITANDO DESLIZAMENTO DOS DEDOS. CX COM 12UND	CX	410	R\$ 43,84	R\$ 17.974,40
64	GIZ DE CERA GIZÃO CONJUNTO COM 12 CORES.Composição: Ceras e Pigmento Orgânicos Atóxicos. CORES VARIADAS.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CX	2430	R\$ 5,59	R\$ 13.583,70
65	MASSA P/ MODELAR 180G C/12 CORES DIVERSAS- CONTÉM GLÚTEN, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS,CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA,ADITIVOS E PIGMENTOS.	CX	1673	R\$ 7,96	R\$ 13.317,08
66	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE.	UND	513	R\$ 5,75	R\$ 2.949,75
67	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRSITAL, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE.	UND	936	R\$ 1,77	R\$ 1.656,72
68	RÉGUA EM ALUMÍNIO 30CM	UND	208	R\$ 7,12	R\$ 1.480,96
69	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE PLÁSTICO, MEDIDAS:14,5X5.5CM	UND	459	R\$ 31,79	R\$ 14.591,61





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

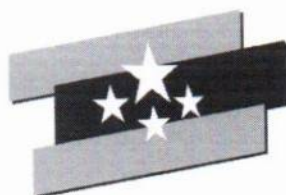
Construindo um Novo Tempo

70	BORRACHA NATURAL, BICOLOR (VERMELHA E AZUL), CX COM 40 UNIDADES, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. SENDO A PARTE VERMELHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA E A PARTE AZUL MAIS ABRASIVA, PARA APAGAR ESCRITA A CANETA.	CX	238	R\$ 43,25	R\$ 10.293,50
71	BORRACHA DE APAGAR, LÁTEX, APAGA ESCRITA A LÁPIS TIPO PONTEIRA, COR BRANCA, ENCAIXE NO FUNDO DE LÁPIS. POTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PCT	251	R\$ 26,86	R\$ 6.741,86
72	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº2, COR AZUL, TIPO ENTINTADA TAMANHO APROXIMADO 10X07CM.	UND	447	R\$ 16,36	R\$ 7.312,92
73	CORRETIVO, FORMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE, FRASCO COM 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	160	R\$ 32,14	R\$ 5.142,40
74	CHAVEIRO COM ETIQUETA CAIXA COM 25 UNIDADES- Organizador Tipo Caixa Com 25 Chaveiros (Não Acompanha Chaves) Dimensões: 5 X 7,5 X 10,5 Cm	CX	483	R\$ 22,39	R\$ 10.814,37
75	BALÃO Nº 6,5 PCT COM 50 UNIDADE, NA COR VERMELHA	PCT	468	R\$ 6,77	R\$ 3.168,36
76	BALÃO Nº 6,5 PCT COM 50 UNIDADE, NA COR AMARELA	PCT	468	R\$ 6,77	R\$ 3.168,36
77	BALÃO Nº 6,5 PCT COM 50 UNIDADE, NA COR VERDE	PCT	468	R\$ 6,77	R\$ 3.168,36
78	BALÃO Nº 6,5 PCT COM 50 UNIDADE, NA COR AZUL	PCT	468	R\$ 6,77	R\$ 3.168,36
79	BALÃO Nº 6,5 PCT COM 50 UNIDADE, NA COR ROSA	PCT	468	R\$ 6,77	R\$ 3.168,36
80	BALÃO Nº 6,5 PCT COM 50 UNIDADE, NA COR BRANCO	PCT	468	R\$ 6,77	R\$ 3.168,36





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

81	TNT PARA FORRAÇÃO 1.40X50 MTS ROLO COM 50 METROS	ROLO	522	R\$ 195,91	R\$ 102.265,02
82	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA PONTA REDONDA, PCT C/ 100 UNIDADE, NATURAL	PCT	462	R\$ 7,12	R\$ 3.289,44
83	BASTÃO DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE 1 QUILO.	KG	1777	R\$ 101,90	R\$ 181.076,30
84	BASTÃO DE COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO 1 QUILO.	KG	932	R\$ 101,90	R\$ 94.970,80
TOTAL DO LOTE 4					<b>R\$ 1.733.877, 26</b>

## LOTE 5 - COTA 25% PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PAPEL VEGETAL ESCOLAR 90G/M <sup>2</sup> A4 210X297CM PCT COM 50 FOLHAS	PCT	81	R\$ 24,22	R\$ 1.961,82
2	PAPEL MANTEIGA A4 40g/m <sup>2</sup> 210MM X 297MM, PCT COM 50 FOLHAS	PCT	80	R\$ 45,88	R\$ 3.670,40
3	PAPEL MADEIRA BRANCO A4 180G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	85	R\$ 41,88	R\$ 3.559,80
4	PAPEL MICROONDULADO MEDIDA 50X80CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	22	R\$ 83,78	R\$ 1.843,16
5	PAPEL DODRADURA 50CM X 60CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	27	R\$ 56,54	R\$ 1.526,58
6	PAPEL SULFITE PLOTTER 75G 42CM X 50CM	BOBIN A	36	R\$ 59,45	R\$ 2.140,20
7	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO GIGANTE, DIMENSÕES MEDIDAS: 415 X 305X 190MM.	UND	293	R\$ 20,72	R\$ 6.070,96
8	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 250X130X350CM.	UND	2843	R\$ 12,13	R\$ 34.485,59
9	BLOCO PARA ANOTAÇÕES CAPA E CONTRA CAPA EM CARTÃO, MIOLO: OFFSET 63GG, 80 FOLHAS, COM PAUTA, FORMATO 100X140MM.	PCT	91	R\$ 9,32	R\$ 848,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Rua Josué Mateus Figueiredo, 293 - Centro

CEP. 61.801-215 | Pacatuba-CE - (85) 3345.1526





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

10	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, LARGURA 76 MM x 76MM, TIPO REMÓVIVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO - ADESIVO, COM 100 FOLHAS.	BLOC O	96	R\$ 8,31	R\$ 797,76
11	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, LARGURA 38 MM X 50MM, TIPO REMÓVIVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO - ADESIVO, PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA.	PCT	96	R\$ 8,65	R\$ 830,40
12	PAPEL BRAILLE FOLHA AVULSA, ESPECIAL PARA ESCRITA BRAILLE COM A REGLETE, PARA MÁQUINA DE ESCREVER BRAILLE OU IMPRESSORAS BRAILLE QUE UTILIZEM FOLHAS AVULSAS. PACOTE COM 100 FOLHAS, GRAMATURA: 120GR, TAMANHO: A4 210 X 297 .	PCT	50	R\$ 79,72	R\$ 3.986,00
13	PAPEL NO FORMATO A4 210X297, GRAMATURA DE 75G, BRANCO APERGAMINHADO, EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO, RESISTENTE A UMIDADE, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	CXA	410	R\$ 428,22	R\$ 175.570,20
14	PAPEL NO FORMATO A4 210X297, GRAMATURA DE 75G, COLORIDO APERGAMINHADO, TIPO CHAMEQUINHO OU SIMILAR CX C/ 25 PCT C/ 100 FOLHAS CADA.	CXA	91	R\$ 219,97	R\$ 20.017,27
15	PAPEL VELUDO 40x60 PCT 25UND	PCT	112	R\$ 59,40	R\$ 6.652,80
16	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, PAUTADO, PACOTE COM 200 FOLHAS	PCT	45	R\$ 45,56	R\$ 2.050,20
17	Papel 180g 210x297 linho branco PCT 50 FOLHAS	PCT	70	R\$ 29,55	R\$ 2.068,50
18	Papel 180g 210x297 CASCA DE OVO PCT 50 FOLHAS	PCT	74	R\$ 25,40	R\$ 1.879,60
19	PAPEL FOTO ADESIVO 130GRS A-4 C/20FLS	PCT	72	R\$ 23,61	R\$ 1.699,92
20	PAPEL TIPO CELOFANE 85 X 90, TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UND	PCT	102	R\$ 108,36	R\$ 11.052,72





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

21	PAPEL MADEIRA 66X96 KRAFT OURO 80GRS, PCT COM 100UND	PCT	100	R\$ 114,47	R\$ 11.447,00
22	PAPEL CARBONO 01 FACE, FORMATO A4 (21X29,7CM) COR AZUL, CAIXA C/ 100 FOLHAS.	CX	71	R\$ 50,46	R\$ 3.582,66
23	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM.	PCT	103	R\$ 2,82	R\$ 290,46
24	PAPEL LAMINADO 45X59 PCT COM 40UND	PCT	78	R\$ 71,71	R\$ 5.593,38
25	PAPEL JORNAL, 210X297 IMUNE LINHA DÁGUA, (pacote com 500 folhas).	RESM A	55	R\$ 55,41	R\$ 3.047,55
26	PAPEL DE SEDA 48X60, PCT C/ 100UND	PCT	66	R\$ 41,97	R\$ 2.770,02
27	PAPEL 40K CORES VARIADAS, 45CMX100CM COM 200 FOLHAS	PCT	75	R\$ 40,02	R\$ 3.001,50
28	PAPEL 60K CORES VARIADAS, 45CMX100CM COM 200 FOLHAS	PCT	81	R\$ 67,81	R\$ 5.492,61
29	PAPEL DUPLEX 48X66CM. PCT COM 20UND	PCT	135	R\$ 50,75	R\$ 6.851,25
30	PAPEL COUCHE BRANCO A-4 PCT 50 FLS	PCT	129	R\$ 23,53	R\$ 3.035,37
31	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2, CORES VARIADAS. COMPRIMENTO 66MM x 50MM. PCT COM 100 FOLHAS	PCT	128	R\$ 92,23	R\$ 11.805,44
32	CARTOLINA DUPLA FACE, PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, 48X66CM (CORES VARIADAS). PCT 20 FOLHAS.	PCT	128	R\$ 19,98	R\$ 2.557,44
33	ENVELOPE OFÍCIO - com aba adesiva e dimensões 114x229mm (90g). Caixa com 100 unidades.	CX	74	R\$ 23,11	R\$ 1.710,14
34	ENVELOPE SACO AMARELO PAPEL KRAFT OURO, MEDINDO 240X340MM.	CX	594	R\$ 85,83	R\$ 50.983,02
35	ENVELOPE SACO AMARELO PAPEL KRAFT OURO, MEDINDO 17X25MM.CX COM 100 UNIDADES.	CX	53	R\$ 56,06	R\$ 2.971,18
36	ENVELOPE SACO BRANCO PAPEL KRAFT, MEDINDO 240X340MM.CX COM 100 UNIDADES.	CX	68	R\$ 65,43	R\$ 4.449,24
37	ENVELOPE SACO BRANCO RAFT OURO, MEDINDO 20X28MM.CX COM 100 UNIDADES.	CX	69	R\$ 64,75	R\$ 4.467,75





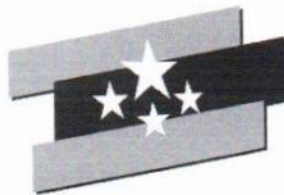
GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

38	E.V.A COLORIDO, COM GLITER, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES VARIADAS.	FOLH AS	401	R\$ 7,64	R\$ 3.063,64
39	E.V.A COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, 40X95MM, PCT COM 10UND	PCT	227	R\$ 65,42	R\$ 14.850,34
40	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 10 MM	UND	168	R\$ 10,08	R\$ 1.693,44
41	PASTA AZ, USUAL CARTÃO, LOMBO ESTREITO (LE), DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURAS 345MM, LOMBO 55MM, ESPESSURA 1,7MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, FORRADA COM PAPEL MONOLÚCIDO 75GR, PLASTIFICADO. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	109	R\$ 435,17	R\$ 47.433,53
42	PASTA DE AZ LOMBO LARGO - TAMANHO: 28,5 X 31,5X7,3CM - RESISTENTES, COM O MAIS ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E BELEZA - ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA - REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PP, POLIPROPILENO DA MESMA COR, ECOLOGICAMENTE CORRETOS - MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE - PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, FEITOS DE ACORDO COM FSC. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	135	R\$ 435,17	R\$ 58.747,95
43	PASTA PARA ARQUIVO, SUSPensa, PLASTIFICADA, CARTÃO MAMORIZADO 330G, PRESILHAS PLÁSTICAS NA PARTE INTERNA, PONTEIRAS PLÁSTICAS E VISOR PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO 360X240MM.	UND	2880	R\$ 5,25	R\$ 15.120,00
44	PASTA COM GRAMPO E TRILHO PLASTICO CARTÃO	UND	572	R\$ 3,46	R\$ 1.979,12
45	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO POLIONDA 3,5CM OFICIO,	UND	827	R\$ 8,31	R\$ 6.872,37





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



	MATERIAL: POLIPROPILENO. CORES DIVERSAS.				
46	PASTA PARA DOCUMENTO, ABA E ELÁSTICO, POLIONDA 18MM OFICIO CRISTAL.	UND	306	R\$ 6,68	R\$ 2.044,08
47	PASTA PARA DOCUMENTO, ABA E ELÁSTICO, POLIONDA 30MM OFICIO CRISTAL.	UND	330	R\$ 7,38	R\$ 2.435,40
48	PASTA ABA ELÁSTICO PAPELÃO, PAPEL CARTÃO DUPLEX 250G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES 340X240MM, GRAMATURA 250G, ESPESSURA:0,32.	UND	818	R\$ 4,35	R\$ 3.558,30
49	PASTA PARA DOCUMENTO, ABA E ELÁSTICO, POLIONDA 55MM OFICIO CRISTAL.	UND	242	R\$ 9,33	R\$ 2.257,86
50	PAPEL AUTO-ADESIVO, TIPO CONTACT, INCOLOR, LARGURA 45CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, ROLO COM 25 CM.	ROLO	48	R\$ 103,67	R\$ 4.976,16
<b>TOTAL DO LOTE 5</b>					R\$ 571.800,20

## LOTE 6 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PAPEL VEGETAL ESCOLAR 90G/M <sup>2</sup> A4 210X297CM PCT COM 50 FOLHAS	PCT	245	R\$ 24,22	R\$ 5.933,90
2	PAPEL MANTEIGA A4 40g/m <sup>2</sup> 210MM X 297MM, PCT COM 50 FOLHAS	PCT	240	R\$ 45,88	R\$ 11.011,20
3	PAPEL MADEIRA BRANCO A4 180G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	257	R\$ 41,88	R\$ 10.763,16
4	PAPEL MICROONDULADO MEDIDA50X80CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	67	R\$ 83,78	R\$ 5.613,26
5	PAPEL DODRADURA 50CM X 60CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	83	R\$ 56,54	R\$ 4.692,82
6	PAPEL SULFITE PLOTTER 75G 42CM X 50CM	BOBIN A	109	R\$ 59,45	R\$ 6.480,05
7	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO GIGANTE, DIMENSÕES MEDIDAS: 415 X 305X 190MM.	UND	880	R\$ 20,72	R\$ 18.233,60





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



8	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 250X130X350CM.	UND	8532	R\$ 12,13	R\$ 103.493,16
9	BLOCO PARA ANOTAÇÕES CAPA E CONTRA CAPA EM CARTÃO, MIOLO: OFFSET 63GG, 80 FOLHAS, COM PAUTA, FORMATO 100X140MM.	PCT	276	R\$ 9,32	R\$ 2.572,32
10	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, LARGURA 76 MM x 76MM, TIPO REMÓVIVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO - ADESIVO, COM 100 FOLHAS.	BLOC O	291	R\$ 8,31	R\$ 2.418,21
11	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, LARGURA 38 MM X 50MM, TIPO REMÓVIVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO - ADESIVO, PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA.	PCT	290	R\$ 8,65	R\$ 2.508,50
12	PAPEL BRAILLE FOLHA AVULSA, ESPECIAL PARA ESCRITA BRAILLE COM A REGLETE, PARA MÁQUINA DE ESCREVER BRAILLE OU IMPRESSORAS BRAILLE QUE UTILIZEM FOLHAS AVULSAS. PACOTE COM 100 FOLHAS, GRAMATURA: 120GR, TAMANHO: A4 210 X 297.	PCT	153	R\$ 79,72	R\$ 12.197,16
13	PAPEL NO FORMATO A4 210X297, GRAMATURA DE 75G, BRANCO APERGAMINHADO, EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO, RESISTENTE A UMIDADE, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	CXA	1230	R\$ 428,22	R\$ 526.710,60
14	PAPEL NO FORMATO A4 210X297, GRAMATURA DE 75G, COLORIDO APERGAMINHADO, TIPO CHAMEQUINHO OU SIMILAR CX C/ 25 PCT C/ 100 FOLHAS CADA.	CXA	274	R\$ 219,97	R\$ 60.271,78





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



15	PAPEL VELUDO 40x60 PCT 25UND	PCT	338	R\$ 59,40	R\$ 20.077,20
16	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, PAUTADO, PACOTE COM 200 FOLHAS	PCT	135	R\$ 45,56	R\$ 6.150,60
17	Papel 180g 210x297 linho branco PCT 50 FOLHAS	PCT	210	R\$ 29,55	R\$ 6.205,50
18	Papel 180g 210x297 CASCA DE OVO PCT 50 FOLHAS	PCT	223	R\$ 25,40	R\$ 5.664,20
19	PAPEL FOTO ADESIVO 130GRS A-4 C/20FLS	PCT	216	R\$ 23,61	R\$ 5.099,76
20	PAPEL TIPO CELOFANE 85 X 90, TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UND	PCT	308	R\$ 108,36	R\$ 33.374,88
21	PAPEL MADEIRA 66X96 KRAFT OURO 80GRS, PCT COM 100UND	PCT	300	R\$ 114,47	R\$ 34.341,00
22	PAPEL CARBONO 01 FACE, FORMATO A4 (21X29,7CM) COR AZUL, CAIXA C/ 100 FOLHAS.	CX	216	R\$ 50,46	R\$ 10.899,36
23	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM.	PCT	310	R\$ 2,82	R\$ 874,20
24	PAPEL LAMINADO 45X59 PCT COM 40UND	PCT	235	R\$ 71,71	R\$ 16.851,85
25	PAPEL JORNAL, 210X297 IMUNE LINHA DÁGUA, (pacote com 500 folhas).	RESM A	165	R\$ 55,41	R\$ 9.142,65
26	PAPEL DE SEDA 48X60, PCT C/ 100UND	PCT	199	R\$ 41,97	R\$ 8.352,03
27	PAPEL 40K CORES VARIADAS, 45CMX100CM COM 200 FOLHAS	PCT	226	R\$ 40,02	R\$ 9.044,52
28	PAPEL 60K CORES VARIADAS, 45CMX100CM COM 200 FOLHAS	PCT	246	R\$ 67,81	R\$ 16.681,26
29	PAPEL DUPLEX 48X66CM. PCT COM 20UND	PCT	405	R\$ 50,75	R\$ 20.553,75
30	PAPEL COUCHE BRANCO A-4 PCT 50 FLS	PCT	387	R\$ 23,53	R\$ 9.106,11
31	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2, CORES VARIADAS. COMPRIMENTO 66MM x 50MM. PCT COM 100 FOLHAS	PCT	387	R\$ 92,23	R\$ 35.693,01
32	CARTOLINA DUPLA FACE, PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, 48X66CM (CORES VARIADAS). PCT 20 FOLHAS.	PCT	387	R\$ 19,98	R\$ 7.732,26





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada

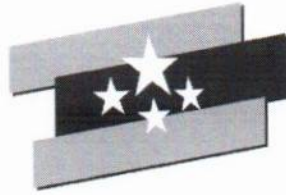


33	ENVELOPE OFÍCIO - com aba adesiva e dimensões 114x229mm (90g). Caixa com 100 unidades.	CX	224	R\$ 23,11	R\$ 5.176,64
34	ENVELOPE SACO AMARELO PAPEL KRAFT OURO, MEDINDO 240X340MM.	CX	1782	R\$ 85,83	R\$ 152.949,06
35	ENVELOPE SACO AMARELO PAPEL KRAFT OURO, MEDINDO 17X25MM.CX COM 100 UNIDADES.	CX	160	R\$ 56,06	R\$ 8.969,60
36	ENVELOPE SACO BRANCO PAPEL KRAFT, MEDINDO 240X340MM.CX COM 100 UNIDADES.	CX	205	R\$ 65,43	R\$ 13.413,15
37	ENVELOPE SACO BRANCO RAFT OURO, MEDINDO 20X28MM.CX COM 100 UNIDADES.	CX	209	R\$ 64,75	R\$ 13.532,75
38	E.V.A COLORIDO, COM GLITER, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES VARIADAS.	FOLH AS	1204	R\$ 7,64	R\$ 9.198,56
39	E.V.A COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, 40X95MM, PCT COM 10UND	PCT	683	R\$ 65,42	R\$ 44.681,86
40	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 10 MM	UND	504	R\$ 10,08	R\$ 5.080,32
41	PASTA AZ, USUAL CARTÃO, LOMBO ESTREITO (LE), DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURAS 345MM, LOMBO 55MM, ESPESSURA 1,7MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, FORRADA COM PAPEL MONOLÚCIDO 75GR, PLASTIFICADO. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	328	R\$ 435,17	R\$ 142.735,76
42	PASTA DE AZ LOMBO LARGO - TAMANHO: 28,5 X 31,5X7,3CM - RESISTENTES, COM O MAIS ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E BELEZA - ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA - REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PP, POLIPROPILENO DA MESMA COR, ECOLOGICAMENTE CORRETOS - MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE - PAPELÃO	CX	406	R\$ 435,17	R\$ 176.679,02





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

	RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, FEITOS DE ACORDO COM FSC. CAIXA COM 20 UNIDADES				
43	PASTA PARA ARQUIVO, SUSPensa, PLASTIFICADA, CARTÃO MAMORIZADO 330G, PRESILHAS PLÁSTICAS NA PARTE INTERNA, PONTEIRAS PLÁSTICAS E VISOR PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO 360X240MM.	UND	8640	R\$ 5,25	R\$ 45.360,00
44	PASTA COM GRAMPO E TRILHO PLASTICO CARTÃO	UND	1716	R\$ 3,46	R\$ 5.937,36
45	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO POLIONDA 3,5CM OFICIO, MATERIAL: POLIPROPILENO. CORES DIVERSAS.	UND	2483	R\$ 8,31	R\$ 20.633,73
46	PASTA PARA DOCUMENTO, ABA E ELÁSTICO, POLIONDA 18MM OFICIO CRISTAL.	UND	919	R\$ 6,68	R\$ 6.138,92
47	PASTA PARA DOCUMENTO, ABA E ELÁSTICO, POLIONDA 30MM OFICIO CRISTAL.	UND	993	R\$ 7,38	R\$ 7.328,34
48	PASTA ABA ELÁSTICO PAPELÃO, PAPEL CARTÃO DUPLEX 250G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES 340X240MM, GRAMATURA 250G, ESPESSURA:0,32.	UND	2457	R\$ 4,35	R\$ 10.687,95
49	PASTA PARA DOCUMENTO, ABA E ELÁSTICO, POLIONDA 55MM OFICIO CRISTAL.	UND	728	R\$ 9,33	R\$ 6.792,24
50	PAPEL AUTO-ADESIVO, TIPO CONTACT, INCOLOR, LARGURA 45CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, ROLO COM 25 CM.	ROLO	144	R\$ 103,67	R\$ 14.928,48
<b>TOTAL DO LOTE 6</b>					<b>R\$ 1.718.967,60</b>

<b>R\$ 5.264.081,49 (CINCO MILHOES, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)</b>	<b>R\$ 5.264.081,49</b>
---	-------------------------

INFORMAMOS QUE AS DIVISÕES DE QUANTIDADES POR SECRETARIAS ENCONTRA-SE EM ANEXO I A ESSE TERMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
Rua Josué Mateus Figueiredo, 293 - Centro  
CEP. 61.801-215 | Pacatuba-CE - (85) 3345.1526





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



#### **06. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2. **Caso necessário**, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

6.3. Planilha com os custos do produto de cada item;

6.4. Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

6.5. Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Pregoeira desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de 6.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

6.7. Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.11. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecúveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

6.12. Considerar-se-ão preços manifestamente inexecúveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.13. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.

6.14. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

6.15. A licitante deverá anexar apenas uma proposta de preços para cada lote, devendo a mesma conter os itens apenas do lote em questão.

#### **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por LOTE, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do **Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93**. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

7.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

7.5. A inobservância aos prazos elencados neste termo de referência, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

7.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**7.8.1. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocará o arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.**

## **8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Para o fornecimento do material, serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras, para a(s) licitante(s) vencedora(s).

8.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do **Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017**.

8.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gerenciadora, representada pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do **Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017**, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste termo de referência e demais normas pertinentes.

## **9. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento do material, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.
- 9.3. Substituir às suas expensas todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade, ou que apresentarem defeito, vício ou problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante toda a execução do contrato.
- 9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega do material no prazo estabelecido.
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 9.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Designar servidor da Secretaria para proceder para recebimento dos itens;
- 10.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

#### **11. RECEBIMENTO DOS BENS**

- 11.1. Os itens serão recebidos da seguinte forma:
  - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada;
  - Definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade dos itens e dos preços unitários e totais e sua consequente aceitação.

#### **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

- 12.1. A entrega do item será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- 12.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 12.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

#### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*Construindo um Novo Tempo*

Uma cidade certificada



13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa às contribuições previdenciárias;
- f) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- g) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT)

#### **14. SANÇÕES**

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

14.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*Construindo um Novo Tempo*

Uma cidade certificada



14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*Construindo um Novo Tempo*

Uma cidade certificada



### **15. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

15.1. Os bens objeto do presente termo de referência, quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

### **15.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

15.2.1. Os bens contratados deverão ser entregues no prazo de máximo 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração.

15.2.1.1. Os bens contratados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

15.2.1.2. Os itens serão recebidos por servidor designado pela administração;

15.2.1.3. Todos os produtos serão conferidos e se a qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas no edital, a detentora da ata terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para solucionar o problema, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2.1.4. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho;

15.2.1.5. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos.

15.2.1.6. As entregas dos produtos deverão ter notas fiscais distintas, ou seja, as notas fiscais deverão estar de acordo com a nota de empenho ou ordem de fornecimento, constando número do contrato, tipo de produto entregue, valor unitário, quantidade, valor total, número do lote do produto especificado por quantidade de produto entregue, além das demais exigências legais.

### **16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. A entrega de material será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

16.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

16.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

16.4. O fornecimento dos materiais licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de material solicitada.





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



## **17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **17.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

17.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

17.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **17.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

17.2.3.1 - a Fazenda Federal e a Seguridade Social (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);

17.2.3.2 - a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

17.2.3.3 - a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

17.2.3.4 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

17.2.3.5 - a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT ou equivalente);

17.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

Rua Josué Mateus Figueiredo, 293 - Centro

CEP. 61.801-215 | Pacatuba-CE - (85) 3345.1526





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.2.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

### **17.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

17.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

17.3.1.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

17.3.2. Prova de Capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

17.3.2.1. Caso o critério de julgamento da licitação seja, o menor preço por lote, o valor do capital social deverá corresponder ao somatório dos lotes nos quais a licitante for vencedora.

17.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 2022 e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d) Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação financeira da licitante:

d.1) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

Índice de Liquidez Geral (LG) =

$$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

d.2) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*Construindo um Novo Tempo*

Índice de Liquidez Corrente (LC) =

$$\frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

d.3) Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

Índice de Solvência Geral (SG) =

$$\frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

e) As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente;

f) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

g) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente

#### **17.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.4.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, possuindo pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total solicitados neste Termo de Referência.

#### **17.5 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

17.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*Construindo um Novo Tempo*

nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

17.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

17.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

17.5.4. Apresentação de fotografia da fachada do prédio em que exerce suas atividades por parte das pessoas jurídicas, com registro de data, a mesma deverá apresentar qualidade, pois só será considerada válida pela Pregoeira se a imagem for suficiente para auferir sua autenticidade e for datada com até sessenta dias na data da sua apresentação, vale ressaltar que o prédio constante na fotografia deverá possuir o mesmo endereço constante no CNPJ da concorrente, em sua inscrição estadual e municipal quando for o caso, bem como em seu registro comercial ou contrato social conforme se tratar de empresa individual ou sociedade.

17.5.5. Alvará de Licença para funcionamento expedido pelo Município da sede do Licitante, comprovando o seu ramo de atividade em consonância com o objeto licitado, dentro do seu prazo de validade.

17.5.6.- A participação nesta licitação impõe declaração tácita de manter as condições de habilitação por toda vigência do contrato.

#### **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às Secretarias Contratantes.

#### **19. GESTÃO DO CONTRATO**

19.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo fiscal de contrato designado pela pasta (a) Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **20. VALOR DO INVESTIMENTO**

20.1.0 valor estimado para esta contratação é de **R\$5.264.081,49 (CINCO MILHOES, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)** e está especificado no Mapa de Cotação, elaborado pela Central de Compras do Município;

20.2.0 valor constante do orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticada no mercado (Mapa de cotação anexo aos autos do processo);



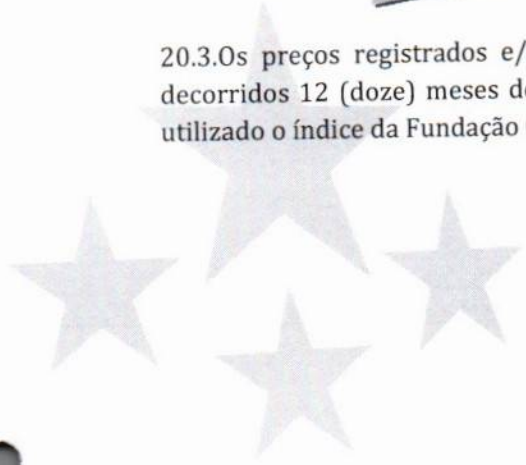


GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*Construindo um Novo Tempo*

20.3. Os preços registrados e/ou contratados não serão objetos de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses do Registro ou da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice da Fundação Getúlio Vargas - IGPM/FGV.







GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
 O Futuro não pode parar



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA QUANTIDADES  
 POR SECRETARIA**

**LOTE 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL	CULTURA	TURISMO	SDE	SAUDE	AGRARIO	PACATUB APREV	ASSIS-SOC IAL	PROCURAD ORIA	INFRA	ADM	FINANCAS	GABINETE	SEGURANCA	EDUCAÇÃO
1	ELÁSTICO, COR BEGE, MATERIAL LÁTEX, COMPOSIÇÃO: BORRACHA, LÁTEX, PESO LÍQUIDO 100G, CONTEM 120 UNIDADES, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, TAMANHO NÚMERO 18, CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	249	3	0	0	70	3	0	40	1	2	50	20	10	0	50
2	CORRETIVO FITA RECARREGÁVEL 6M X 5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	250	0	0	0	0	4	0	60	4	7	40	10	10	15	100
3	REFIL PARA FITA CORRETIVA 6mm x 5mm, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	215	0	0	0	0	4	0	60	4	7	0	0	10	30	100
4	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0 GALVANIZADO, CAIXA 720 UNIDADES- EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 720 UNIDADES.	CX	250	5	5	3	10	2	10	40	10	10	25	25	20	5	80
5	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 GALVANIZADO, CAIXA 420 UNIDADES- EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 420 UNIDADES.	CX	215	5	5	5	10	5	10	30	10	10	20	10	10	5	80
6	CLIPS PARA PAPEL Nº 4/0 GALVANIZADO, CAIXA 390 UNIDADES- EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 390 UNIDADES.	CX	564	0	0	0	110	16	0	150	4	100	20	10	0	4	150
7	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 GALVANIZADO, CAIXA 220 UNIDADES- EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 220 UNIDADES.	CX	539	0	0	0	110	8	5	150	0	40	15	5	0	6	200
8	CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0 GALVANIZADO, CAIXA 180 UNIDADES- EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 180 UNIDADES.	CX	100	3	3	3	10	2	5	15	5	5	10	8	8	5	18
9	CLIPS PARA PAPEL Nº 12/0 GALVANIZADO, CAIXA 105 UNIDADES- EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 105 UNIDADES.	CX	100	3	3	3	10	2	5	15	5	5	10	8	8	5	18
10	CLIPS NR.2/0 GALVANIZADO (CX C/100UN), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	561	0	0	2	110	12	0	150	0	50	10	5	10	12	200
11	CLIPS NR.3/0 GALVANIZADO (CX C/50UN), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	546	0	0	0	110	12	0	150	0	45	10	5	10	4	200
12	CLIPS NR.4/0 GALVANIZADO (CX C/50UN), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	571	0	0	0	110	12	0	150	0	75	10	5	5	4	200
13	CLIPS NR.6/0 GALVANIZADO (CX C/50UN), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	586	0	0	0	110	12	0	150	0	75	20	10	5	4	200





GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

O Futuro não pode parar



14	VALIDADE. CLIPS NR 8/0 GALVANIZADO (CX C/25UN), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	535	0	0	0	0	0	110	12	8	150	6	75	15	5	0	4	150
15	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 3500 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	222	0	0	0	0	0	1	0	0	50	0	0	15	5	1	0	150
16	GRAMPO 106/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 3000 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	339	0	0	0	0	4	0	0	0	150	0	5	20	10	0	0	150
17	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	702	0	0	0	0	85	3	0	0	150	6	36	40	10	10	12	350
18	GRAMPO INDUSTRIAL 25/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	191	0	0	0	0	1	0	0	0	20	0	6	8	2	0	4	150
19	GRAMPO INDUSTRIAL 23/10, CAIXA COM 1000 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	212	0	0	0	0	1	0	0	0	20	1	6	20	10	0	4	150
20	GRAMPO P/PASTA TIPO TRILHO METAL. CAIXA COM 50 PARES.	CX	77	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	8	2	1	6	40
21	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO. PACOTE COM 50 PARES, INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO.	PCT	77	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	8	2	1	6	40
22	PERFURADOR DE EVA, TAMANHO 16MM, PERFURA PAPEL E EVA, COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICA E MENTAL.	UND	132	0	0	0	0	10	0	0	0	50	0	2	15	5	0	0	50
23	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, NA COR PRETO, COM DEPÓSITO NA PARTE INFERIOR.	UND	259	0	0	4	75	0	0	0	0	60	0	10	8	2	0	0	100
24	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS, NA COR PRETO, COM DEPÓSITO NA PARTE INFERIOR.	UND	193	0	0	0	0	1	0	0	0	60	2	10	8	2	3	4	100
25	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, PROFSSIONAL METAL.	UND	187	0	0	0	0	0	0	0	4	60	0	5	8	2	3	5	100
26	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 DE METAL BASE PRETO; CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FLS, DIMENSÕES 13cm.	UND	331	0	0	0	55	2	0	0	5	150	0	5	0	0	10	4	100
27	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 DE METAL BASE PRETO; CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FLS, DIMENSÕES 20cm.	UND	307	0	0	0	0	2	0	0	4	150	4	10	20	10	5	6	100
28	GRAMPEADOR DE METAL, PARA ATÉ 100 FOLHAS.	UND	71	0	0	0	10	1	0	0	20	0	1	0	8	2	0	4	25
29	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA PARA GRAMPEAR.	UND	110	0	0	0	1	1	0	0	60	0	0	0	10	5	2	6	25
30	ESTILETE, TIPO ESTREITO, COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	612	10	5	0	72	2	0	0	150	3	30	15	5	10	10	10	300
31	ESTILETE, TIPO LARGO, COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	538	10	5	4	0	2	0	0	150	0	30	8	2	10	17	300	
32	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UND	533	0	0	8	70	0	5	150	8	150	0	30	40	10	0	12	200
33	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO DE 17CM.	UND	401	5	4	8	17	2	0	200	0	200	0	30	30	10	6	9	80
34	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM FONTE 13CM - Tesoura escolar pequena, sem ponta, cabo plástico de 13cm.	UND	1511	5	0	0	100	0	0	200	0	200	0	0	0	0	0	6	1200









GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar



59	ETIQUETA ADESIVA J. TINTA 138,11 X 106,36 CAIXA COM 25 FOLHAS	UND	146	0	0	0	0	0	2	0	0	100	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	0
60	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2190 DIM. 13MM X 14M	UND	100	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
61	LIVRO TIPO PONTO, CAPA DURA GRANDE, 4 ASSINATURAS, QUANTIDADE FOLHAS 100, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO	UND	216	5	0	0	4	0	0	0	0	60	0	12	8	2	0	0	0	0	0	0	0	120	0
62	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS.	UND	323	6	5	2	65	2	2	0	2	60	4	20	40	10	3	4	0	0	0	0	100	0	
63	LIVRO ATA SEM MARGEM, CAPA DURA COM 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS.	UND	493	10	5	2	220	1	0	0	150	0	0	10	15	5	5	10	0	0	0	0	60	0	
64	CADERNO 1/4 ESPIRAL 48 FOLHAS - Miolo off set 56g/m <sup>2</sup> , capa mole em polietileno 14mc, espiral em arame nylon 0,90mm.	UND	643	0	0	0	180	0	0	0	150	0	0	3	8	2	0	0	0	0	0	0	300	0	
65	CADERNO 1/4 SEM ESPIRAL 48 FOLHAS - Miolo off set 56g/m <sup>2</sup> , capa mole em polietileno 14mc, espiral em arame nylon 0,90mm.	UND	643	0	0	0	180	0	0	0	150	0	0	3	8	2	0	0	0	0	0	0	300	0	
66	CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA DURA, 96FLS.	UND	651	0	0	4	180	4	0	0	150	0	0	3	8	2	0	0	0	0	0	0	300	0	
67	CADERNO DE 10 MATÉRIAS COM ESPIRAL 160 FOLHAS - Caderno de 10 matérias com espiral, material do papel: apergaminhado, material capa: papilado duro plastificado.	UND	581	0	0	4	105	0	0	0	150	0	0	0	8	2	0	0	0	0	0	12	300	0	
68	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA, APLICAÇÃO COMERCIAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA/SOLAR.	UND	146	0	0	0	15	4	0	0	40	3	40	1	3	20	10	0	0	0	0	0	50	0	
69	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 08, TIPO MESA, APLICAÇÃO COMERCIAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA/SOLAR.	UND	73	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	50	0	
70	CD REGRAVÁVEL, IDEAL PARA DOCUMENTOS EM FERRA, JOGOS, FOTOS DIGITAIS, APLICAÇÕES MULTIMÍDIAS E ETC.	UND	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	200	0	
71	DVD REGRAVÁVEL	UND	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	200	0	
72	PEN DRIVE 8GB, USB 2.0	UND	74	1	0	0	26	0	0	0	40	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
73	PEN DRIVE 16GB, USB 2.0	UND	78	2	0	0	26	0	0	0	40	0	0	3	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
74	PEN DRIVE 32GB, USB 2.0	UND	187	2	0	4	26	4	0	0	40	0	0	3	7	20	10	15	0	0	0	6	50	0	
75	PILHA PALITO 1.5V, TIPO: ZINCO CARBONO TAMANHO: AAA VOLTAGEM: 1.5V, PCT C/ 4 UNIDADES	PCT	718	15	0	10	350	20	6	0	100	8	50	8	40	10	5	4	0	0	0	4	100	0	
76	PILHA ALCALINA GRANDE D2, COM 2UND	UND	225	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	3	15	5	0	2	0	0	0	2	100	0	
77	PILHA COMUM 1.5V, TIPO: ZINCO CARBONO TAMANHO: AA VOLTAGEM: 1.5V, COM 2 UNIDADES	UND	525	5	0	0	250	10	0	0	100	0	100	0	15	5	30	2	0	0	0	2	100	0	
78	BATERIA DE LITHIUM 3V TIPO MOEDA CV CR2032	UND	284	0	0	0	150	6	0	0	20	0	0	10	30	10	0	8	0	0	0	0	50	0	
79	BATERIA RECARREGÁVEL 9V 250 MAH	UND	210	0	0	0	70	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	0	
80	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRNICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESURA TOTAL DE 17 MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40CM.SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, COM MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, TAMANHO 1.20X0,90.	UND	187	0	0	2	55	1	2	10	2	10	1	0	8	2	2	4	0	0	0	0	100	0	





GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
 O Futuro não pode parar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	CUR	TURISMO	SDE	SAUDE	AGRARIO	PACATUB	ASSIS	PROCURAD	INFRA	ADM	FINANÇAS	GABINETE	SEGURANÇA	EDUCAÇÃO
81	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FORNICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESURA TOTAL DE 17 MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, COM MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, TAMANHO 90X60.	UND	156	0	0	0	35	0	0	10	0	0	8	2	0	1	100
82	QUADRO DE FELTRO 120X0 90CMS MOLDURA ALUMÍNIO TELA COM ACABAMENTO EM FELTRO, MEDIDA DE MOLDURA: 3 X 2 CM, ESPESURA TOTAL DO TAMPO COM 11 MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL (15 X 15 MM).	UND	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>																	

**LOTE 2**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	CUR	TURISMO	SDE	SAUDE	AGRARIO	PACATUB	ASSIS	PROCURAD	INFRA	ADM	FINANÇAS	GABINETE	SEGURANÇA	EDUCAÇÃO
1	LIMPADOR LIQUIDO INSTANTANEO DE TELAS E MONITORES, KIT COM SPRAY DE 60 ML E FLANELA PRÓPRIA.	KIT	115	0	0	4	0	4	2	20	6	7	0	0	10	12	50
2	LIQUIDO DE LIMPEZA PARA QUADRO BRANCO SPRAY, COMPOSIÇÃO: ALCOOL E ÁGUA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CONTENDO 110ML.	UND	258	0	0	4	25	2	5	100	0	2	4	1	2	13	100
3	BARBANTE 8 FIOS 80% ALGODÃO ROLO COM 305 METROS	ROLO	318	35	0	0	5	2	0	150	0	15	0	0	0	11	100
4	UMEDecedor DE DEOS EM PASTA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFÍCILTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10GR.	UND	191	0	0	0	0	0	0	60	6	15	30	10	10	10	50
5	PAPEL MACHÉ COM 100G, MASSA SEMIPRONTA PARA MODELAGEM, NÃO TÓXICO, O PAPEIR MACHÉ PERMITE DESENVOLVER ATIVIDADES ARTESANAIS, O QUE AUMENTA A CRIATIVIDADE E O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA. COMPOSTO POR CELULOSE BASE NATURAL E CONSERVANTE ALIMENTÍCIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	620	0	0	0	20	0	0	200	0	0	0	0	0	0	400
6	TELA PAINEL PARA PINTURA - DIMENSÕES: 16CM X 22CM, ESPESURA DA TELA: 1,4CM COM GRAMPOS NA PARTE DE TRÁS.	UND	350	0	0	0	100	0	0	150	0	0	0	0	0	0	100
7	TINTA PARA TECIDO ACRÍFUF - COMPOSIÇÃO EM RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICO, PIGMENTOS, AERENTE EXPANSOR, ÁGUA, ADITIVOS E CONSERVANTE. FRASCO DE 35 ML, CORES VARIADAS.	UND	250	0	0	0	50	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100







8	TINTA ACRÍLICA FOSCA- COMPOSIÇÃO RESINA DE ACRÍLICA, PIGMENTOS, ADITIVOS, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. FRASCO DE 60 ML, CORES VARIADAS.	UND	512	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
9	TINTA AQUARELA SILK FASHION COLORS - COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS, PIGMENTOS E CONSERVANTE. FRASCO DE 60 ML, CORES VARIADAS.	BISNAGA	455	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
10	TINTA PARA TECIDO- CORES SORTIDAS NEON, CAIXA COM 6 POTE PLÁSTICO COM 15ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	185	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
11	MASSA DE E.V.A. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALCÓOL POLI VINÍLICO, POIEMETILMETACRILATO, FENOXIETANOL E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 50G COM 3 CORES, EM CORES VARIADAS.	PCT	280	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
12	GLITTER ESCOLAR BISNAGA- BRILHO POLIÉSTER, CONTEM 3 TUBOS DE 15G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	550	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
13	GLITTER ESCOLAR COM 12 UNIDADES	PCT	810	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
14	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO- PARA PINCEL QUADRO BRANCO MW11 COMPOSIÇÃO TINTAS, PIGMENTOS, ALCÓOL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CONTENDO 5ML, ACONDICIONADO EM PACOTE.	PCT	6206	0	0	0	0	50	6	5	0	0	0	0	0	15	5	10	15	6000
15	PINCEL QUADRO BRANCO - MW15MA- PARA QUADRO BRANCO, COM TAMPA, PONTA REDONDA: 2.1MM, COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTAS, PIGMENTOS, ALCÓOL, POLIÉSTER. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	6278	0	0	0	0	80	8	5	0	0	0	0	0	50	10	10	15	6000
16	MARCADOR PARA TECIDO- CORES SORTIDAS TINTA A BASE DE ÁGUA, PONTA 4MM, COMPOSIÇÃO TINTA PIGMENTOS DE ÁGUA, CORPO POLIPROPILNO; PONTA POLIÉSTER. PONTA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1980	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000
17	CANETA MARCADOR PERMANENTE- MMP20, COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTAS, PIGMENTOS, ALCÓOL, ACRÍLICO E CORANTE, TAMANHO 4MM, PONTA EM POLIÉSTER, COR PRETA.	UND	103	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
18	COLA EM BASTÃO DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA, MÍNIMO 8GRS.	UND	823	60	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	15	5	10	13	100
19	COLA MULTITUSO TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA, PESO 1KG, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	560	20	0	0	0	10	1	0	0	0	0	0	0	15	5	0	0	300
20	COLA PERMANENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. POTE 37G.	POTE	720	0	0	0	2	210	2	0	0	0	0	0	0	180	20	0	4	100
21	COLA DE SILICONE 51G, 60 ML, ARTESANATO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	584	40	0	0	0	80	2	0	0	0	0	0	0	30	10	0	10	200







GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

O Futuro não pode parar

22	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, (AZUL, PRETA), PONTA EM POLIÉSTER, INDICADA PARA ESCRITA E DESENHO EM TRANSPARÊNCIAS, CX COM 12 UND	CX	289	3	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	1	15	5	0	0	50
23	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, CX COM 12 UNIDADES.	CX	5248	0	0	1	20	1	0	200	0	0	200	0	0	15	5	1	5	5000
24	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO, CX COM 12 UNIDADES.	CX	3249	0	0	1	20	1	1	200	0	0	200	0	0	15	5	1	5	3000
25	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO, CX COM 12 UNIDADES.	CX	2248	0	0	1	20	1	0	200	0	0	200	0	0	15	5	1	5	2000
	CANETA P/CD/DVD/BLU-RAY 2.0MM PRETA, PONTA DE POLIACETAL 2.0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA À BASE DE ALCÓOL, ESPESURA DE ESCRITA - PAPEL 0.1MM, IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. TINTA RESISTENTE À ÁGUA. CX COM 12 UND	CX	87	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	2	15	5	1	4	50
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UM, MATERIAL, PONTA LATÃO COM ESPERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1555	5	5	2	22	3	5	200	2	65	200	2	8	25	5	8	8	1200
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UM, MATERIAL, PONTA LATÃO COM ESPERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1303	2	1	2	22	1	0	200	1	55	200	1	8	8	2	1	8	1000
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UM, MATERIAL, PONTA LATÃO COM ESPERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	691	1	1	2	22	0	0	200	0	55	200	0	1	1	1	1	7	400
29	CANETA HIDROGRÁFICA, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, PLÁSTICO COM PONTA EM FELTRO, PRODUTO NÃO TÓXICO, TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA GROSSA 4.0 MM, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE.	CX	758	0	0	2	50	0	0	200	0	0	200	0	0	0	0	0	6	500
30	CANETA PERMANENTE: PONTA GHANFRADA, NÃO TÓXICA, POSSIBILITA ESCRITA NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES, SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A ÁGUA E DESCOLORAÇÃO. NA COR PRETO, CX COM 12 UND.	CX	536	0	0	1	16	0	0	200	0	4	200	0	8	8	2	1	4	300
31	CANETA PERMANENTE: PONTA GHANFRADA, NÃO TÓXICA, POSSIBILITA ESCRITA NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES, SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A ÁGUA E DESCOLORAÇÃO. NA COR AZUL, CX COM 12 UND.	CX	525	0	0	0	16	0	0	200	0	4	200	0	0	0	0	1	4	300
32	PINGEL ATOMICO, PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE DE ALCÓOL, ESPESURA DA ESCRITA 2.0MM - 4.5MM E 8.0MM, RECARREGÁVEL COM TINTA TR. COR AZUL, CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	450	3	0	0	85	0	3	150	1	4	150	1	0	0	0	1	3	200
33	PINGEL ATOMICO, PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE DE ALCÓOL, ESPESURA DA ESCRITA 2.0MM - 4.5MM E 8.0MM, RECARREGÁVEL COM TINTA TR. COR VERMELHO, CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	403	0	0	0	47	0	0	150	0	2	150	0	0	0	0	1	3	200
34	PINGEL ATOMICO, PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE DE ALCÓOL, ESPESURA DA ESCRITA 2.0MM - 4.5MM E 8.0MM, RECARREGÁVEL COM TINTA TR. COR PRETO, CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	406	0	0	0	47	0	3	150	0	2	150	0	0	0	0	1	3	200

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO Nº 632















ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL	CU LT UR A	TURISMO	SDE	SAUDE	AGRARIO	PACATUB APREV	ASSISOC IAL	PROCURAD ORIA	INFRA	ADM	FINANÇAS	GABINETE	SEGURANÇA	EDUCAÇÃO
1	PAPEL VEGETAL ESCOLAR 90G/M <sup>2</sup> A4 210X297CM PCT COM 50 FOLHAS	PCT	326	0	0	0	10	0	0	200	0	1	0	0	5	10	100
2	PAPEL MANTEIGA A4 40g/m <sup>2</sup> 210MM X 297MM, PCT COM 50 FOLHAS	PCT	320	0	0	0	10	0	0	200	0	0	0	0	0	10	100
3	PAPEL MADEIRA BRANCO A4 180G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	342	0	0	0	25	0	0	200	0	2	0	0	5	10	100
4	PAPEL MICROONDULADO MEDIDAS 50X80CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	89	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	49
5	PAPEL DODRADURA 50CM X 60CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	110	0	0	0	0	0	0	45	0	0	0	0	0	0	65
6	PAPEL SULFITE PLOTTER 75G 42CM X 50CM	BOBINA	145	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	85
7	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO GIGANTE, DIMENSÕES MEDIDAS: 415 X 305X 190MM.	UND	1173	0	0	0	300	10	0	300	0	23	0	0	0	40	500
8	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIIONDA, COM ÁREAS DE PÍCOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 250X130X350CM	UND	11375	10	5	0	300	10	150	300	0	60	8000	2000	20	20	500
9	BLOCO PARA ANOTAÇÕES CAPA E CONTRA CAPA EM CARTÃO, MIOLO: OFFSET 63GG, 80 FOLHAS, COM PAUTA, FORMATO 100X140MM.	PCT	367	0	0	0	0	4	0	100	0	13	20	10	10	10	200
10	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, LARGURA 76 MM X 76MM, TIPO REMÓVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO - ADESIVO, COM 100 FOLHAS.	BLOCO	387	0	0	0	0	2	0	100	0	25	30	10	10	10	200
11	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, LARGURA 38 MM X 50MM, TIPO REMÓVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO - ADESIVO, PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA.	PCT	386	0	0	0	0	1	0	100	0	25	30	10	10	10	200
12	PAPEL BRAILLE FOLHA AVULSA, ESPECIAL PARA ESCRITA BRAILLE COM A REGLETE, PARA MÁQUINA DE ESCRIVER BRAILLE OU IMPRESSORAS BRAILLE QUE UTILIZEM FOLHAS AVULSAS, PACOTE COM 100 FOLHAS, GRAMATURA: 120GR, 7MANHO: A4 210 X 297.	PCT	203	0	0	0	3	0	0	150	0	0	0	0	0	0	50
13	PAPEL NO FORMATO A4 210X297, GRAMATURA DE 75G, BRANCO APERGAMINHADO, EMBALAGEM EM PAPEL PLÁSTIFICADO, RESISTENTE A UMIDADE, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	CXA	1640	15	5	0	930	6	40	300	7	100	0	0	25	12	200
14	PAPEL NO FORMATO A4 210X297, GRAMATURA DE 75G, COLORIDO APERGAMINHADO, TIPO CHAMEQUINHO OU SIMILAR CX.C/ 25 PCT C/ 100 FOLHAS CADA.	CXA	365	0	0	0	50	0	0	200	0	10	0	0	5	0	100
15	PAPEL VELUDO 40x60 PCT 25UND	PCT	450	0	0	0	50	0	0	100	0	0	0	0	0	0	300
16	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, PAUTADO, PACOTE COM 200 FOLHAS	PCT	180	0	0	0	30	0	0	50	0	0	0	0	0	0	100
17	Papel 180g 210x297 linha branco PCT 50 FOLHAS	PCT	280	0	0	0	20	0	0	50	0	10	0	0	0	0	200
18	Papel 180g 210x297 CASCA DE OVO PCT 50 FOLHAS	PCT	297	0	0	0	20	2	0	50	0	10	0	0	0	15	200











GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

O Futuro não pode parar



42	PASTA DE AZ LOMBO LARGO - TAMANHO: 28,5 X 31,5 X 7,3CM - RESISTENTES, COM O MAIS ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E BELEZA - ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA - REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PP, POLIPROPILENO DA MESMA COR, ECOLÓGICAMENTE CORRETOS - MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DEGRASTE - PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, FEITOS DE ACORDO COM FSC - CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	541	2	0	0	42	2	2	20	3	9	40	10	2	9	400
43	PASTA PARA ARQUIVO; SUSPENSA, PLASTIFICADA, CARTÃO MAMORIZADO 330G, PRESILHAS PLÁSTICAS NA PARTE INTERNA, PONTEIRAS PLÁSTICAS E VISOR PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO 360X240MM.	UND	11520	0	0	0	3000	20	700	300	0	420	3000	1000	0	80	3000
44	PASTA COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO CARTÃO	UND	2288	0	0	0	0	4	0	100	0	14	15	5	0	150	2000
45	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO POLIUNDA 3,5CM OFÍCIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS.	UND	3310	5	0	0	340	20	5	300	0	50	50	10	20	10	2500
46	PASTA PARA DOCUMENTO, ABA E ELÁSTICO, POLIUNDA 18MM OFÍCIO CRISTAL	UND	1225	5	0	0	350	20	0	300	0	10	15	5	20	0	500
47	PASTA PARA DOCUMENTO, ABA E ELÁSTICO, POLIUNDA 30MM OFÍCIO CRISTAL	UND	1323	5	0	0	340	20	0	300	0	85	30	10	20	13	500
48	PASTA ABA ELÁSTICO PAPELÃO, PAPEL CARTÃO DUPLEX 250G/M², DIMENSÕES 340X240MM, GRAMATURA 250G, ESPESSURA:0,32.	UND	3275	0	0	0	340	10	0	300	0	80	5	20	10	10	2500
49	PASTA PARA DOCUMENTO, ABA E ELÁSTICO, POLIUNDA 55MM OFÍCIO CRISTAL	UND	970	0	0	0	200	20	0	300	0	90	20	10	10	20	300
50	PAPEL AUTO-ADESIVO, TIPO CONTACT, INCOLOR, LARGURA 45CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, ROLO COM 25 CM.	ROLO	192	0	0	0	30	2	0	100	0	1	15	5	0	9	30
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>																	







GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*Construindo um Novo Tempo*

Uma cidade certificada



## ANEXO II

### DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 12.3 do Anexo I) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

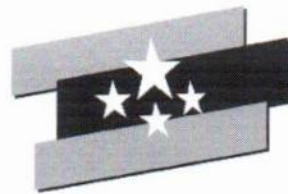
2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1. As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.

2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*Construindo um Novo Tempo*

**ANEXO III**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.023/2023- PERP**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*Construindo um Novo Tempo*

ANEXO IV

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º Pregão Eletrônico nº 01.023/2023- PERP, junto ao Município de Pacatuba, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número

da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*Construindo um Novo Tempo*

**ANEXO V**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.023/2023- PERP**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número

da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

Rua Josué Mateus Figueiredo, 293 - Centro

CEP. 61.801-215 | Pacatuba-CE - (85) 3345.1526





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



ANEXO VI

**MODELO - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Razão Social e ou Nome) \_\_\_\_\_, CNPJ e ou CPF nº \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declaro (amos) para todos os fins de  
direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº  
\_\_\_\_\_, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos  
de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar  
nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e  
carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VII**  
**DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA****1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:**

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VIII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no item 9.2. do Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- IX - Conter a marca dos produtos cotados.

**1.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**1.2. Serão rejeitadas as propostas que:**

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**1.3.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

ANEXO VII.1

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à  
\_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, propõe ao Município de Pacatuba o constante no objeto do **Edital de Pregão Eletrônico Nº 01.023/2023- PERP, conforme segue:**

a) Considera como proposta, no valor total de R\$ .....(valor por extenso):

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Conforme especificações contidas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.					

Condições de pagamento \_\_\_\_\_ (conforme edital).

c) O prazo de entrega é \_\_\_\_\_ (conforme previsto no edital).

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_

residente à Rua \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

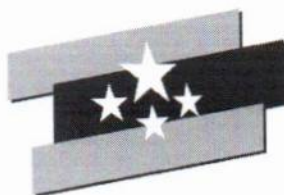
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número

da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



#### ANEXO VIII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
VALIDADE: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACATUBA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.861/0001-14, com sede na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.074.523/0001-69, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.023/2023- PERP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **01.023/2023-PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.023/2023- PERP**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017.

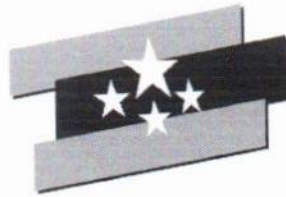
#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*Construindo um Novo Tempo*

## CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os itens serão fornecidos mediante ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

### 6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.2.2- Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.2.3- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.5- Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.

6.2.6- No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequado às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.7 - Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de compra/autorização de fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de compra/Autorização de fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO,





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*Construindo um Novo Tempo*

Uma cidade certificada



sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacatuba.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*Construindo um Novo Tempo*

deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens no mercado, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto licitado e não eximirá o detentor do registro das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*Construindo um Novo Tempo*

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra/Autorização de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra/Autorização de fornecimento já emitida.





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*Construindo um Novo Tempo*

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLAUSULA DEZESSETE- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

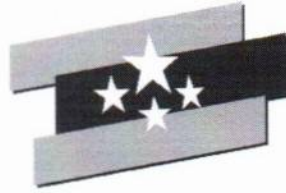
17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira-** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Segunda-** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira-** Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo



de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

**Subcláusula Quarta** - O município de Pacatuba através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

**Subcláusula Sétima:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

#### CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Pacatuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Pacatuba-CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE PACATUBA  
<NOME DO SECRETÁRIO/ORDENADOR  
GESTOR>  
Secretário/Ordenador de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*Construindo um Novo Tempo*

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.023/2023- PERP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/EMAIL	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.023/2023- PERP  
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACATUBA e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01.023/2023- PERP

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N° _____						
LOTE _____						
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.					
VALOR GLOBAL R\$ _____						





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



**ANEXO IX  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

O **MUNICÍPIO DE PACATUBA** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **01.023/2023-PERP**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.229/2017 e demais disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

- 3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos contratados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 3.4. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

4.1. Os itens serão fornecidos através da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

4.2.2- Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

4.2.3- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.2.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.5- Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.

4.2.6- No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequado às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

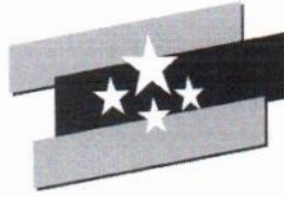
4.3- Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_\_, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos itens contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*Construindo um Novo Tempo*

Uma cidade certificada



m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos itens até o(s) local(is) de entrega;

s) informar nas embalagens de transporte dos itens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de compra/Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante.

t) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) sr(a). \_\_\_\_\_, devidamente designado, a quem compete:

I - Anotar, toda as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*Construindo um Novo Tempo*

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

9.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.





Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

9.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

9.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

9.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

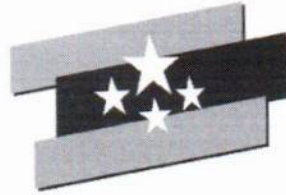
11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de Pacatuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*Construindo um Novo Tempo*

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Fiscal do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacatuba-CE., \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

SECRETARIA \_\_\_\_\_

<nome do secretário gestor>  
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA